



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.  
BOLETIM GERAL Nº 205**

**MENSAGEM**

"Não tenha medo; você não sofrerá vergonha. Não tema o constrangimento; você não será humilhada. Você esquecerá a vergonha de sua juventude e não se lembrará mais da humilhação de sua viuvez." Isaias 54: 4".

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte  
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 17404 - QCG-AJG)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02, DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES 2015.**

**EDITAL Nº 68/2019 – CBMPA/CFPBM COMBATENTES, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, representado por seu Comandante Geral e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua Secretária de Estado, tornam público o resultado da 3ª FASE - TESTES DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) e 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, para o candidato sub judice **ROBSON FERREIRA DA SILVA – Inscrição 650028537** mediante as condições estabelecidas no EDITAL Nº

01/2015 – CBMPA/CFPBM, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015, que normatiza o Concurso Público para ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES (CFP BM COMBATENTES 2015);

**1 - RESULTADO DA 3ª FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – CANDIDATO SUB-JUDICE:**

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
650028537	Robson Ferreira Da Silva	APTO

**2 - RESULTADO DA 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – CANDIDATO**

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
650028537	Robson Ferreira Da Silva	INDICADO

Belém/PA, 01 de novembro de 2019.

**CEL. BM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**

Comandante Geral do CBMPA

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Administração, respondendo.

Protocolo: 491501

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34026, de 04 de novembro de 2019 ; Nota nº 17523/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 17523 - QCG-AJG)

**2 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO**

NOTA DE SERVIÇO Nº 079/2019, "PREVENÇÃO CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2ª DIVISÃO – JOGO GAVIÕES X ATLÉTICO PARAENSE – ESTÁDIO MUNICIPALZINHO DE OLIVEIRA – MUNICÍPIO DE MARABÁ".  
PROTOCOLO: 162903.

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 009/2019.

PROTOCOLO: 163834.

NOTA DE SERVIÇO Nº 051/2019, "OPERAÇÃO AÇÃO SOCIAL DO OUTUBRO ROSA DO PSF SÃO TOMÉ".

PROTOCOLO: 162176.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187/2019, "PREVENÇÃO E AUXÍLIO – CORRIDA DO CÍRIO".

PROTOCOLO: 163474.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/2019, "SEVIÇO DE GUARDA-VIDAS – NOVEMBRO DE 2019".

PROTOCOLO: 163663.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 055/2019, "PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS BAUNEÁRIO DE CARAPARU".



PROTOCOLO: 163650.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186/2019, "PREVENÇÃO E AUXÍLIO – DIA DE FINADOS".  
PROTOCOLO: 163472.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 028/2019.  
PROTOCOLO: 163822.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157/2019, "PREVENÇÃO – GUARDA-VIDAS".  
PROTOCOLO: 163625.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/2019.  
PROTOCOLO: 163817.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 060/2019, "PREVENÇÃO DE GUARDA-VIDAS".  
PROTOCOLO: 162206.

Fonte: Nota nº 17509/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17509 - COP)

### 3 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº 098/2019, "REMO X ATLÉTICO/AC".

NOTA DE SERVIÇO Nº 099/2019, "OPERAÇÃO CÍRIO DE NAZARÉ 2019".

NOTA DE SERVIÇO Nº 101/2019, "REMO X PAYSANDÚ".

NOTA DE SERVIÇO Nº 104/2019, "NO RASTRO DA FÉ/2019 DESLOCAMENTO CAPANEMA/BELÉM".  
OFICIO: 136/2019 – GDJN.

NOTA DE SERVIÇO Nº 106/2019, "APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E LOGISTICO A OPERAÇÃO CÍRIO DE NAZARÉ 2019".

NOTA DE SERVIÇO Nº 108/2019, "OPERAÇÃO FACHEIRO IV".

NOTA DE SERVIÇO Nº 109/2019, "REFORÇO NA ESCALA OPERACIONAL DA VTR ATP 02".

NOTA DE SERVIÇO Nº 110/2019, "REFORÇO DE GUARDA-VIDAS NOVEMBRO/2019 PRAIA DE MOSQUEIR, OUTEIRO E COTIJUBA".

NOTA DE SERVIÇO Nº 111/2019, "PARADA LGBTI 2019".

NOTA DE SERVIÇO Nº 112/2019, "X FEIRA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO".  
OFICIO: 004/2019 – DCT/SEC TET.

NOTA DE SERVIÇO Nº 113/2019, "OPERAÇÃO FINADOS 2019".

OFICIO: 801/2019 – GAB AGENCIA DISTRITAL DE ICOARACÍ.

OFICIO: 1475/2019 – DANE/GABS/SEURB.

NOTA DE SERVIÇO Nº 114/2019, "REFORÇO NA ESCALA OPERACIONAL DA GU DE SALVAMENTO DO 25º GBM".

NOTA DE SERVIÇO Nº 115/2019, "OPERAÇÃO ENEM 2019".

OFICIO: 012/2019 – GAB. SEC. ADJ. OP.

NOTA DE SERVIÇO Nº 078/2019, "TREINAMENTO AOS BRIGADISTAS DE HGUMBA HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ – HGUMBA – MUNICÍPIO DE MARABÁ".

PROTOCOLO: 162687.

NOTA DE SERVIÇO Nº 077/2019, "PALESTRA DE NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS – SELEBRAÇÃO DA SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO DA SEFA – MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ".

PROTOCOLO: 162865.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 065/2019, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL".

PROTOCOLO: 162442.

NOTA DE SERVIÇO Nº 002/2019, "OPERAÇÃO QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ E ÁREAS ADJACENTES – MÊS DE SETEMBRO DE 2019".

PROTOCOLO: 162997.

NOTA DE SERVIÇO Nº 003/2019, "OPERAÇÃO QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ E ÁREAS ADJACENTES – MÊS DE OUTUBRO DE 2019".

PROTOCOLO: 162999.

Fonte: Nota nº 17458/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17458 - COP)

### 4 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2019, "SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE".

PROTOCOLO: 163035.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2019, "SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE".

PROTOCOLO: 163044.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/2019.

PROTOCOLO: 161631.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 061/2019, "PREVENÇÃO DE GUARDA-VIDAS".

PROTOCOLO: 163085.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 035/2019, "OPERAÇÃO LEI SECA EM PARAUAPEBAS".

PROTOCOLO: 162182.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/2019, "CAMINHADA MUNICIPAL DA SEMANA NACIONAL DO TRÁNSITO – EDUTRAN - CAMETA".

PROTOCOLO: 158692.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/2019, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL".

PROTOCOLO: 158409.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146/2019, "PALESTRA NA 1ª SIPA NA EMPRESA NAZÁRIA – DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA".

PROTOCOLO: 162493.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/2019, "PREVENÇÃO DURANTE AS PROGRAMAÇÕES ALUSIVAS AO CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE



NAZARÉ DA CIDADE DE BRAGANÇA/PA".  
PROTOCOLO: 163266.

Fonte: Nota nº 17465/2019 - Comando Operacional do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 17465 - COP)

#### 5 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº182/2019, "PREVENÇÃO E AUXILIO CORTE DE ÁRVORE".  
PROTOCOLO: 162613.

ORDEM DE SERVIÇO Nº65/2019, "PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO BALNEÁRIO ÁGUA FRIA (LUIZINHO) NA CIDADE DE BRAGANÇA-PA".  
PROTOCOLO: 163460.

ORDEM DE SERVIÇO Nº82/2019, "1ª SEMANA OPERACIONAL DO 3º GBM ALUSIVA AO 137º ANIVERSÁRIO DO CBMPA"  
PROTOCOLO: 163831.

NOTA DE SERVIÇO Nº37/2019, "REITEGRAÇÃO DE POSSE NO RESIDENCIAL EDUARDO ANGELIN-ABAETETUBA-PA"  
PROTOCOLO: 163185.

ORDEM DE SERVIÇO Nº48/2019, "BUSCA DE MATERIAS DE SINALIZAÇÃO DE PRAIAS NO COP"  
PROTOCOLO: 163191.

ORDEM DE SERVIÇO Nº51/2019, "PREVENÇÃO DURANTE A AULA INAUGURAL DO CTO/PMPA-ABAETETUBA-PA"  
PROTOCOLO: 163199.

ORDEM DE SERVIÇO Nº52/2019, "INSTRUÇÃO OPERACIONAL AO CTO/PMPA-ABAETETUBA-PA"  
PROTOCOLO: 163203.

ORDEM DE SERVIÇO Nº50/2019, "PREVENÇÃO NO ESTÁDIO HUBERTO PARENTE/ABAETETUBA-PA"  
PROTOCOLO: 163196.

ORDEM DE SERVIÇO Nº036/2019, "CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2019"  
PROTOCOLO: 163207.

ORDEM SERVIÇO Nº037/2019, "VISITA A FLORESTA DO CARAJÁS/ICMBIO"  
PROTOCOLO: 163214.

ORDEM DE SERVIÇO Nº067/2019, "SERVIÇO DE CORTE VEGETAL"  
PROTOCOLO: 163338.

Fonte: Nota nº 17484/2019 - Comando Operacional do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 17484 - COP)

#### 6 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº 041/2019, "DIA DOS FINADOS".  
PROTOCOLO: 162265.

NOTA DE SERVIÇO Nº 042/2019, "TRÍDUO DA BEATA MARIA RAFOLS".  
PROTOCOLO: 162803.

ORDE DE SERVIÇO Nº 150/2019, "PREVENÇÃO E AUXÍLIO – 7ª CORRIDA CONTRA O CÂNCER DE MAMA".  
PROTOCOLO: 162189.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185/2019, "PREVENÇÃO E AUXÍLIO – REENTEGRAÇÃO DE POSSE".  
PROTOCOLO: 163219.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2019, "REFORÇO DE GUARDA-VIDAS NA PISCINA DA TUNA LUSO BRASILEIRA".  
PROTOCOLO: 161088.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177/2019, "PREVENÇÃO E AUXÍLIO – CORRIDA DA PRF".  
PROTOCOLO: 162197.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176/2019, " PREVENÇÃO E AUXÍLIO – FUTEBOL BENEFICENTE EM PROL DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULA".  
PROTOCOLO: 162195.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/2019, "AVALIAÇÃO/SUPRESSÃO DE VEGETAL EM RESIDÊNCIA".  
PROTOCOLO: 163731.

NOTA DE SERVIÇO Nº 043/2019, "CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ 2019".  
PROTOCOLO: 161947.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184/2019, "CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA FLORESTAL CIVIL NA COMUNIDADE DE CARÃO – RESERVA EXTRATIVISTA DO TAPAJOS – ARAPIUNS.  
PROTOCOLO: 163469.

Fonte: Nota nº 17506/2019 - Comando Operacional do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 17506 - COP)

### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### I - ASSUNTOS GERAIS

##### A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO

##### B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

###### 1 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 43/2015 - COJ, publicado em Boletim Geral 165, de 16 de setembro de 2015, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na então Escola Agrotécnica Federal de Castanhal, atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme

Boletim Geral nº 205 de 06/11/2019

Pág.: 3/31

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 06/11/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 677E09724F e número de controle 824, ou escaneando o QRcode ao lado.



Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND ANIVALDO AMADOR DE OLIVEIRA	5486890/1	01/03/1987	31/12/1988	604

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4346/2019 e 17470/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17470 - QCG-DP)

**2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 879 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e;**

**Considerando** Memorando nº 141/2019 – Gab. do Subcomando Geral CBMPA, protocolo nº 163249-CBMPA, que considera que conforme decisão exarada de 14 de outubro de 2019, do Exmo Governador do Estado do Pará, adotando como razões de convencimento e fundamento os elementos constantes nos autos do Processo no. 2019/137074 e o Parecer nº 849/2019, da Procuradoria-Geral do estado do Pará, NÃO CONHEÇO do Recurso Hierárquico, interposto pelo SD BM ALEXANDRE RAFAEL BRITO BEZERRA, MF. 57218524/1, mantendo a decisão de Licenciamento a Bem da Disciplina, resultante da solução do PADS instaurado pela PORTARIA Nº 738/2015-Gab. Cmdo, de 21 de agosto de 2015;

**Considerando** o que preceituam os art. 98, inciso V, art 120 § 2º inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1995; art. 39, inciso V, art.45 § 1º e art.107, da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Licenciar a Bem da Disciplina das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, o SD BM ALEXANDRE RAFAEL BRITO BEZERRA, MF 57218524/1, filho de Doralice Ferreira Brito e Valdecir Brasil Bezerra, Lotado no 9º GBM/ Altamira.

Art. 2º – Excluir da folha de pagamento do CBMPA o SD BM ALEXANDRE RAFAEL BRITO BEZERRA, MF 57218524/1, lotado no 9º GBM/Altamira.

Art. 3º - Determinar ao comandante, chefe ou diretor imediato que recolha a cédula de identidade do Ex-Bombeiro militar e a encaminhar a Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 491683

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34027, de 05 de novembro de 2019; Nota nº 17524/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 17524 - QCG-AJG)

**3 - ERRATA - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ, NOTA 11358, NO BG Nº 28 DE 08/02/2019**

**AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ**

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Magalhães Barata - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM -MUS JOAES LIMA DOS SANTOS	5159369/1	14/03/1989	17/12/1990	360

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo nº 132866/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**Errata:**

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de **11 (onze) meses e 02 (dois) dias** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Magalhães Barata - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal, em virtude da superposição na contagem dos anos de serviço, que estão concomitantes ao tempo de incorporação nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, correspondente ao período de **(05/11/1990)**, situação vedada pelo art. 139 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM -MUS JOAES LIMA DOS SANTOS	5159369/1	14/03/1989	17/12/1990	360

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo nº 132866/2019 e 17468/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Boletim Geral nº 205 de 06/11/2019

Pág.: 4/31



#### 4 - MILITAR À DISPOSIÇÃO

Passou à disposição os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Unidade de Destino:
CB QBM BENNYSON DA COSTA GEBER	57173354/1	24/10/2019	JMEPA
SD QBM MARCIO LUCAS CARDOSO CORDEIRO	5932530/1	22/10/2019	JMEPA

Fonte: Protocolo nº 162076/2019 e 17471/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17471 - QCG-DP)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### 1 - DESIGNAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO

#### PORTARIA Nº 911 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando a SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2019, a realizar-se no período de 04 a 08 de novembro de 2019, no âmbito do poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando que o Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital designou audiências nos autos dos processos: 0328256-24.2016.8.14.0301; 0327323-51.2016.8.14.0301; 0323280-71.2016.8.14.0301; 0319314-03.2016.8.14.0301; 0011420-22.2007.8.14.0301, para serem realizadas na referida Semana Nacional de Conciliação;

Considerando a necessidade de nomear um representante a fim de integrar as referidas audiências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar a TCEL QOBM FLAVIA SIQUEIRA CORREA ZELL**, para ser representante do CBMPA na SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2019, com o objetivo de auxiliar/contribuir para tomada de decisão e a possível celebração de acordo entre as partes.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdendo seus efeitos a contar de 09 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

#### **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*

(Fonte: Nota nº 17578 - QCG-GABCMD)

### 2 - DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

#### PORTARIA Nº876 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; Considerando o que preceitua o art. 6º e 23º, da portaria 617 de 08/08/2018, Publicado em Boletim Geral 170/2018, Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cíveis no âmbito do CBMPA .

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os Voluntários Cíveis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Graduação Nova:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data Desligamento:	do	Novo Setor:
VOL CIVIL ADRIELE CARDOSO MORAES		17º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/12/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL BEN HUR MAGNO DE ABREU		1º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	08/11/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL EMILLY EDUARDA PINHEIRO AMARAL		1º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	07/11/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL FABIO AUGUSTO LIMA RIBEIRO		QCG-AJG	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Falta não justificada	Excluído	24/10/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL JAMES PESSOA DA SILVA		5º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	18/12/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL JEANE CRISTINA SIQUEIRA NASCIMENTO		26º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	18/12/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL MAIARA DE NAZARE DE OLIVEIRA ANGELO		QCG-CAPELANIA	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/12/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL NAYANE FERREIRA DE SOUSA		27º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/12/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL RUANNA CAROLINE TENÓRIO GONÇALVES		11º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/12/2019		DESLIGADO
VOL CIVIL STEFANY BENTES DE SOUZA		2º GBM	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/12/2019		DESLIGADO

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 163227

#### **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

(Fonte: Nota nº 17504 - QCG-DP)



## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## RESUMO DE PORTARIA Nº 745 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Conceder aos militares: SUBTEN BM RR RAIMUNDO NONATO MARTINS LIMA, SGT BM LEONILDO ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUZA e SGT BM IVAN TAVARES MORAES, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), por terem seguido viagem a Distrito de Mosqueiro- PA, no dia 28 de agosto de 2019, a serviço da Assessoria de Obras do CBMPA.

## Ordenador:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

## RESUMO DE PORTARIA Nº 746 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Conceder aos militares relacionados abaixo, diárias de alimentação e pousada conforme planilha. Origem: Belém. Destino: Mosqueiro - PA. Período: conforme planilha. Objetivo: a serviço da Assessoria de Obras do CBMPA.

Grad.	Nome	Data		Nº de Diárias		V. Unit. R\$	Total R\$
		Saída	Regresso	Alim.	Pous.		
St BM	FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	12/07/2019	12/07/2019	1	0	R\$ 75,00	R\$ 150,00
		13/07/2019	13/07/2019	1	0		
Sgt BM	ALBERTO PEREIRA COR-DEIRO	12/07/2019	12/07/2019	1	0	R\$ 75,00	R\$ 225,00
		13/07/2019	13/07/2019	1	0		
		17/07/2019	17/07/2019	1	0		
Sgt BM	LEONILDO ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	17/07/2019	17/07/2019	1	0	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Sgt BM	PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	12/07/2019	12/07/2019	1	0	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Cb BM	JOSE ARIMATEIA DE MELO	12/07/2019	12/07/2019	1	0	R\$ 72,00	R\$ 72,00

## Ordenador:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

## RESUMO DE PORTARIA Nº 747 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Conceder aos militares: SGT BM AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES, SGT BM MARCIO DOS SANTOS SOUSA E CB BM JULIO CESAR GALUCIO DE ANDRADE, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 222,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS), por terem seguido viagem ao município de Belterra- PA, no dia 10 de abril de 2019, a fim de atuarem no Extermínio de Insetos.

## Ordenador:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

## RESUMO DE PORTARIA Nº 748 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Conceder aos militares: SGT BM CLEOSON CLEY DA SILVA FAVACHO, CB BM ELIEL QUARESMA REGO, CB BM ALEXANDRE SODRE FERNANDES E CB BM NAILTON BAIÁ BELO, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 291,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS), por terem seguido viagem ao município de Breu Branco - PA, nos dias 04 e 05 maio de 2019, a fim de atuarem no "5º Breu Branco Fight MMA."

## Ordenador:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

## RESUMO DE PORTARIA Nº 749 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Conceder aos militares relacionados abaixo, diárias de alimentação e pousada conforme planilha. Origem: Parauapebas. Destino: Curionópolis - PA. Período: conforme planilha. Objetivo: XXI aniversário de Curionópolis.

Grad.	Nome	Data		Nº de Diárias		V. Unit. R\$	Total R\$
		Saída	Regresso	Alim.	Pous.		
St BM	VALDIRENO GOMES GUIDO	08/05/2019	09/05/2019	1	1	R\$75,00	R\$150,00
Sgt BM	HELTON PIMENTEL DA SILVA	09/05/2019	10/05/2019	1	1	R\$75,00	R\$150,00
Cb BM	REYNALDO MELO KOURY SOBRINHO	10/05/2019	11/05/2019	1	1	R\$72,00	R\$144,00
Cb BM	ANDRE DA CONCEICAO SILVA	08/05/2019	09/05/2019	1	1	R\$72,00	R\$144,00
Cb BM	OTONIEL DOS SANTOS	10/05/2019	11/05/2019	1	1	R\$72,00	R\$144,00
Sd BM	DEDEUS DOS SANTOS FERREIRA	08/05/2019	09/05/2019	1	1	R\$72,00	R\$144,00
Sd BM	FRANCISCO COSTA GOUVEA NETO	09/05/2019	10/05/2019	1	1	R\$72,00	R\$144,00
Sd BM	DANILO DA SILVA E SILVA	10/05/2019	11/05/2019	1	1	R\$72,00	R\$144,00
Sd BM	LUCAS VINICIUS TAVARES DOURADO	09/05/2019	10/05/2019	1	1	R\$72,00	R\$144,00



**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 750 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares relacionados abaixo, diárias de alimentação e pousada conforme planilha. Origem: Salvaterra. Destino: Soure - PA. Período: conforme planilha. Objetivo: Prevenção de Guarda Vidas.

Grad.	Nome	Data		Nº de Diárias		V. Unit. R\$	Total R\$
		Saída	Regresso	Alim.	Pous.		
St BM	NAZARE EUFRAZIA ALVIM DA SILVA	18/05/2019	18/05/2019	1	0	R\$75,00	R\$75,00
St BM	SIDNEY LIMA DOS SANTOS	19/05/2019	19/05/2019	1	0	R\$75,00	R\$75,00
Cb BM	PAULO ROBERTO DA COSTA DAMASCENO	18/05/2019	18/05/2019	1	0	R\$72,00	R\$72,00
Cb BM	MOISES DOS SANTOS LEAO	19/05/2019	19/05/2019	1	0	R\$72,00	R\$72,00
Sd BM	ANDRE LUIS DOS SANTOS GUSMAO	18/05/2019	18/05/2019	1	0	R\$72,00	R\$72,00
Sd BM	DANILO WILKER DA GAMA LIMA	19/05/2019	19/05/2019	1	0	R\$72,00	R\$72,00

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 751 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares: SGT BM ANTENOR ARAUJO PEREIRA FILHO, CB BM ANTONIEL DOS SANTOS E CB BM ADRIANO DE OLIVEIRA ALVES, 02 (duas) diárias de alimentação e 01 (uma) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 657,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), por terem seguido viagem ao município de Bagre – PA, no período de 08 a 09 de Maio de 2019, a fim de atuarem na Busca de Pessoa Desaparecida.

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 752 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares: SUBTEN RR ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, SGT BM EDGAR SMITH SANTOS E SGT BM MARCIO LUIZ ARAUJO BOTELHO, 06 (seis) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.475,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), por terem seguido viagem aos municípios de Canaã dos Carajás, Marabá, Parauapebas, Tailândia e Tucuruí- PA, no período de 29 de agosto a 03 de setembro de 2019, a fim de atuarem na Manutenção das Viaturas Operacionais da Operação Fênix.

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 753 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares: SGT BM ANDERSON CLAYTON DE FREITAS FREIRE, SGT BM EXPEDITO DA CRUZ MENEZES, SD BM PEDRO WILHAMIS SEABRA ABREU e SD BM LEONARDO MARCELLO MIRANDA DIAS, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 294,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), por terem seguido viagem ao município de Pacajá – PA, no dia 25 de abril de 2019, a fim de realizarem resgate de cadáver em um poço, no referido município.

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 754 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares: SGT BM WELLITON DA SILVA SANTOS, SGT BM FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA, CB BM PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e SD BM AKILA AZEVEDO TOMAZ, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (três) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.058,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS), por terem seguido viagem ao município de São Félix do Xingu – PA, no período de 16 a 19 de abril de 2019, a fim de atuarem na Busca de Pessoa Desaparecida.

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 755 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares: SGT BM ANTONIO CARLOS SENA BATISTA, CB BM ROZIMAR LUCENA CORREA e SD BM OSIEL DE ALMEIDA

Boletim Geral nº 205 de 06/11/2019

Pág.: 7/31

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 06/11/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 677E09724F e número de controle 824, ou escaneando o QRcode ao lado.



RAMOS JUNIOR, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 219,00 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS), por terem seguido viagem ao município de Salvaterra – PA, no dia 16 de maio de 2019, a fim de atuarem no Transporte de Paciente.

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 756 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares relacionados abaixo, diárias de alimentação e pousada conforme planilha. Origem: Salvaterra. Destino: Cachoeira do Arari -PA. Período: conforme planilha. Objetivo: realizarem prevenção no Festival de São Sebastião 2019.

Grad.	Nome	Data		Nº de Diárias		V. Unit. R\$	Total R\$
		Saída	Regresso	Alim.	Pous.		
Ten BM	RUI GUILHERME SARMENTO ALCANTARA	10/01/2019	11/01/2019	2	1	R\$80,25	R\$240,75
St BM	REGINALDO BERNARDES PACHECO	17/01/2019	21/01/2019	5	4	R\$75,00	R\$900,00
Sgt BM	ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO	10/01/2019	11/01/2019	2	1		
		17/01/2019	21/01/2019	5	4	R\$75,00	R\$675,00
Sgt BM	MANOEL ALVES DUARTE	17/01/2019	21/01/2019	5	4	R\$75,00	R\$675,00
Sgt BM	ANDRE BRITO FREITAS	17/01/2019	21/01/2019	5	4	R\$75,00	R\$675,00
Sgt BM	VLADIMIR DAMASCENO DE LIMA	10/01/2019	11/01/2019	2	1	R\$75,00	R\$225,00
Sgt BM	LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA	17/01/2019	21/01/2019	5	4	R\$75,00	R\$675,00
Cb BM	TONY DALENO BARROS RIBEIRO	17/01/2019	21/01/2019	5	4	R\$72,00	R\$648,00
Sd BM	JOHN KENNEDY DE BRITO PEREIRA	17/01/2019	21/01/2019	5	4	R\$72,00	R\$648,00

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 758 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares: SUBTEN BM FRANCISCO SOARES PONTES e CB BM LINDON NEYPE DOURADO DE SA, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 147,00 (CENTO E QUARENTA E SETE

REAIS), por terem seguido viagem ao município de Nova Ipixuna - PA no dia 29 de junho de 2019, para Realizar Serviços de Atividades Técnicas.

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 759 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares: SUBTEN RR BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO E SGT BM JARDSON LUIZ FERREIRA DE BRITO, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), por terem seguido viagem ao município de Barcarena - PA no dia 22 de agosto de 2019, a Serviço da Corporação.

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 760 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares: CAP QOBM SIDNEY JOSE QUARESMA PERNA,SGT BM ROBSON HAROLDO NOVAES PINHEIRO e SD BM ADER DA SILVA BAIÁ, 04 (quatro) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.606,50 (UM MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem aos municípios de Jacundá - PA e Goianésia do Pará – PA, no período de 01 a 04 de julho de 2019, para realizar Serviços de Atividades Técnicas.

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 762 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares: SUBTEN BM RR CARLOS DAVID LOBO DA SILVA, SGT BM RR FERNANDO LOBO FERNANDES, 02 (duas) diárias de alimentação e 01 (uma) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), por terem seguido viagem ao município de Bragança- PA no período de 04 a 05 de setembro de 2019, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**



Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**RESUMO DE PORTARIA Nº 785 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares: SUBTEN BM RR CARLOS DAVID LOBO DA SILVA, SGT BM RR FERNANDO LOBO FERNANDES, 02 (duas) diárias de alimentação e 01 (uma) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), por terem seguido viagem ao município de Paragominas - PA no período de 28 a 29 de agosto de 2019, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Ordenador:

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**RESUMO DE PORTARIA Nº 787 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares: SUBTEN BM RR CARLOS DAVID LOBO DA SILVA, SGT BM RR FERNANDO LOBO FERNANDES, 01 (UMA) diária de alimentação e 01 (uma) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), por terem seguido viagem ao município de Salinópolis – PA, no período de 16 a 17 de setembro de 2019, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Ordenador:

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**RESUMO DE PORTARIA Nº 788 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares: SUBTEN BM RR CARLOS DAVID LOBO DA SILVA, SGT BM RR FERNANDO LOBO FERNANDES, 03 (três) diárias de alimentação e 02 (duas) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), por terem seguido viagem ao município de Salvaterra - PA no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2019, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Ordenador:

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**RESUMO DE PORTARIA Nº 789 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares relacionados abaixo, diárias de alimentação conforme planilha. Origem: Salvaterra. Destino: Soure - PA. Período: conforme planilha. Objetivo: Prevenção de Guarda Vidas.

Grad.	Nome	Data		Nº de Diárias		V. Unit. R\$	Total R\$
		Saída	Regresso	Alim.	Pous.		
St BM	NAZARE EUFRAZIA ALVIM DA SILVA	22 e 23/06/2019	22 e 23/06/2019	2	0	R\$75,00	R\$150,00
Sgt BM	DJAMIL RAIOL GUIMARAES	22 e 23/06/2019	22 e 23/06/2019	2	0	R\$75,00	R\$150,00
Cb BM	PAULO ROBERTO DA COSTA DAMASCENO	22/06/2019	22/06/2019	1	0	R\$72,00	R\$72,00
Cb BM	GEZIEL REIS DA SILVA	23/06/2019	23/06/2019	1	0	R\$72,00	R\$72,00
Cb BM	LUCIVAL BRUNO ANDRADE DE MELO	23/06/2019	23/06/2019	1	0	R\$72,00	R\$72,00
Sd BM	DANILO WILKER DA GAMA LIMA	22/06/2019	22/06/2019	1	0	R\$72,00	R\$72,00

Ordenador:

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**RESUMO DE PORTARIA Nº 790 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares relacionados abaixo, diárias de alimentação conforme planilha. Origem: Salvaterra. Destino: Soure - PA. Período: conforme planilha. Objetivo: Prevenção de Guarda Vidas.

Grad.	Nome	Data		Nº de Diárias		V. Unit. R\$	Total R\$
		Saída	Regresso	Alim.	Pous.		
St BM	NAZARE EUFRAZIA ALVIM DA SILVA	08/06/2019	08/06/2019	1	0	R\$75,00	R\$75,00
Sgt BM	GUTEMBERG MAGNO SOUZA	09/06/2019	09/06/2019	1	0	R\$75,00	R\$75,00
Cb BM	JUNIOR GOMES FARIAS	08 e 09/06/2019	08 e 09/06/2019	2	0	R\$72,00	R\$72,00
Cb BM	JOSE MARIA LOPES RODRIGUES JUNIOR	08/06/2019	08/06/2019	1	0	R\$72,00	R\$72,00
Sd BM	ANDRE LUIS DOS SANTOS GUSMAO	08/06/2019	08/06/2019	1	0	R\$72,00	R\$72,00
Sd BM	IASMIN NAZARETH SILVA MATNI	09/06/2019	09/06/2019	1	0	R\$72,00	R\$72,00
Sd BM	FELIPE BARBOSA FAVACHO	09/06/2019	09/06/2019	1	0	R\$72,00	R\$72,00



**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 793 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares: SUBTEN BM FRANCISCO SOARES PONTES e CB BM LINDON NEYPE DOURADO DE SA, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 147,00 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), por terem seguido viagem ao município de Nova Ipixuna - PA no dia 27 de junho de 2019, para Realizar Serviços de Vistorias Técnicas.

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 794 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares: SUBTEN BM RAIMUNDO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, SUBTEN BM ANTONIO CARLOS MARGALHO MORAES e SD BM ALEXANDRE DE CARVALHO VASCONCELOS, 03 (três) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 666,00 (SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS), por terem seguido viagem ao município de Muaná - PA, no período de 08 a 10 de junho de 2019, para Atuarem no 38o Festival do Camarão.

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 799 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder aos militares relacionados abaixo, diárias de alimentação conforme planilha. Origem: Castanhal. Destino: Curuçá - PA. Período: conforme planilha. Objetivo: Prevenção no evento " Verão Cidadania Abade/ Curuçá 2019".

Grad.	Nome	Data		Nº de Diárias		V. Unit. R\$	Total R\$
		Saída	Regresso	Alim.	Pous.		
St BM	JOSE WILLIAM MENDES DO NASCIMENTO	27/07/2019	27/07/2019	1	0	R\$49,50	R\$49,50
St BM	ABILIO ABREU CRUZ	28/07/2019	28/07/2019	1	0	R\$49,50	R\$49,50
Sgt BM	RONNY CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	27/07/2019	27/07/2019	1	0	R\$49,50	R\$49,50
Sgt BM	JOEL CHAGAS DE ARAUJO	27/07/2019	27/07/2019	1	0	R\$49,50	R\$49,50
Sgt BM	JUNES DE ALMEIDA HOLANDA	27/07/2019	27/07/2019	1	0	R\$49,50	R\$49,50
Sgt BM	JOSEILSON CRUZ DO ROSARIO	28/07/2019	28/07/2019	1	0	R\$49,50	R\$49,50
Sgt BM	IVAN DA COSTA FERREIRA	28/07/2019	28/07/2019	1	0	R\$49,50	R\$49,50
Cb BM	DAVI BITENCOURT DE OLIVEIRA	27/07/2019	27/07/2019	1	0	R\$48,75	R\$48,75
Cb BM	SERGIO DA SILVA OLIVEIRA	28/07/2019	28/07/2019	1	0	R\$48,75	R\$48,75
Sd BM	ANTONIO AUIRES OLIVEIRA COUTINHO	28/07/2019	28/07/2019	1	0	R\$48,75	R\$48,75

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

**RESUMO DE PORTARIA Nº 802 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

Conceder a militar: CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA, 04 diárias de alimentação e 03 diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.071,00 (UM MIL E SETENTA E UM REAIS), por ter seguido viagem a cidade de Vitória - ES, no período de 09 a 12 de Outubro de 2019, a fim de participar do curso de "Obras e serviços de engenharia".

**Ordenador:**

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**

Protocolo: 492545

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34028, de 06 de novembro de 2019; Nota nº 17558/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 17558 - QCG-AJG)

**4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº1200/2019 - SAGA**

**OBJETIVO:** Para apoio a Instrução no Curso de Mergulhadores do CBMPA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto no 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** BELÉM/PA

**DESTINO:** SALINÓPOLIS/PA

Boletim Geral nº 205 de 06/11/2019

Pág.: 10/31

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 06/11/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 677E09724F e número de controle 824, ou escaneando o QRcode ao lado.



**PERÍODO:** 31.10.19

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 01(uma) de alimentação

**SERVIDORES:**

CEL BM MARLON FRANCEZ BRITO, CPF: 426.123.652-49

SUB TEN BM MARCOS CLEISON BARROS MARTINS, CPF: 529.305.563-15

**ORDENADOR:** ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34028, de 06 de novembro de 2019; Nota nº 17557/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 17557 - QCG-AJG)

#### 5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2019 – SEGUP**

O **Governo do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12863, CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e na Recomendação nº 01/2017 GGCS/MPC/PA, para contratação direta do Senhor FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA Professor, MESTRE, inscrito no CPF sob o nº 581.214.472-91, RG nº 13.804, PIS/PASEP nº 1.705.360.345-6, residente e domiciliado, à Avenida Conselheiro Furtado, nº 1.508, Apto 1.481, Ed. Ilha de BALI, Bairro Batista Campos, Belém/Pará, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Professor, na Modalidade Presencial da disciplina: Gestão, Proteção Ambiental e Segurança Pública, do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar – CSPBM/2019 – Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, que terá com carga horária de 30 horas/aula, com valor global de R\$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), conforme Resolução 148/2015-CONSUP, Resolução 149/2015, Resolução 214/2017-CONSUP e Resolução 311/2019-CONSUP, Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1425.8278; 26.101.06.128.1425.8278; 31.101.06.128.1425.8278; 40.101.06.128.1425.8278 – Capacitação e Treinamento dos Servidores do SIEDS, 33.90.36 e 33.90.47 – Natureza, e 0101 – Fonte.

Belém/PA, 01 de novembro de 2019.

**ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

**Secretário Adjunto de Gestão Administrativa**

Protocolo: 492429

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2019 – SEGUP**

O **Governo do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.863, CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e na Recomendação nº 01/2017 GGCS/MPC/PA, para contratação direta do Senhor MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, professor, MESTRE, inscrito no CPF sob o nº 374.404.972-87, RG nº 16.242, PIS/PASEP nº 1.764.611.445-3, residente e domiciliado na Avenida Nazaré, Apto 1601B, Belém//Pará cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Professor da disciplina Gestão Estratégica em Defesa Social, no Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militares – CSPBM/2019, que terá carga horária de 30 horas-aula com valor global de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Resolução nº 148/2015-CONSUP, Resolução nº 149/2015, Resolução nº 214/2017-CONSUP e Resolução nº 311/2019-CONSUP, Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1425.8278; 26.101.06.128.1425.8278; 31.101.06.128.1425.8278; 40.101.06.128.1425.8278 – Capacitação e Treinamento dos Servidores do SIEDS, 33.90.36 e 33.90.47 – Natureza, e 0101 – Fonte.

Belém/PA, 01 de novembro de 2019.

**ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

**Secretário Adjunto de Gestão Administrativa**

Protocolo: 492441

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2019-SEGUP**

**Ratifico**, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE No 88/2019–SEGUP, fundamentado no artigo 25, caput do referido diploma legal.

Belém/PA, 01 de novembro de 2019.

**UALAME FIALHO MACHADO**

**Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**

Protocolo: 492433

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2019-SEGUP**

**Ratifico**, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE No 89/2019–SEGUP, fundamentado no artigo 25, caput do referido diploma legal.



**UALAME FIALHO MACHADO**

**Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**

Protocolo: 492446

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34028, de 06 de novembro de 2019; Nota nº 17556/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 17556 - QCG-AJG)

**6 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES NO MÊS DE OUTUBRO DE 2019 PELO ALMOXARIFADO GERAL**

ORDEM	LOCAL	MATERIAL	RP	DATA	QUANTID.	ORIGEM DA COMPRA
01	27°GBM- MANGUEIRÃO	TELEVISOR LED 32" AOC	335567	01/10/2019- ST BM LEOMAR	01	SEGUP
02	26°GBM- ICOARACI	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 9.000BTUS	35701	01/10/2019- 1° SGT BM ODIVALDO	01	SEGUP
03	26°GBM- ICOARACI	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 12.000BTUS	35724	01/10/2019- 1° SGT BM ODIVALDO	01	SEGUP
04	26°GBM- ICOARACI	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 24.000BTUS	35677	01/10/2019- 1° SGT BM ODIVALDO	01	SEGUP
05	1°GBM- CREMAÇÃO	TV 32" AOC LED SMART	35568	01/10/2019- SD RAIZA	01	SEGUP
06	8°GBM- TUCURUI	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 12.000BTUS	35721, 35720	03/10/2019- ST BM RR DAVID	02	SEGUP
07	8°GBM- TUCURUI	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35745, 35744	03/10/2019- ST BM RR DAVID	02	SEGUP
08	8°GBM- TUCURUI	EVAPORADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35770, 35769	03/10/2019- ST BM RR DAVID	02	SEGUP
09	9°GBM- ALTAMIRA	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35743	03/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
10	9°GBM- ALTAMIRA	EVAPORADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35768	03/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
11	9°GBM- ALTAMIRA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 12.000BTUS	35719	03/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
12	7°GBM- ITAITUBA	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35747	03/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
13	7°GBM- ITAITUBA	EVAPORADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35772	03/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
14	7°GBM- ITAITUBA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 12.000BTUS	35723	03/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
15	6°GBM- BARCARENA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 24.000BTUS	35682	03/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
16	6°GBM- BARCARENA	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35746	03/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
17	6°GBM- BARCARENA	EVAPORADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35771	03/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
18	6°GBM- BARCARENA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 12.000BTUS	35722	03/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
19	19°GBM- CAPANEMA	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35742	08/10/2019- ST BM WALDECIR	01	SEGUP
20	19°GBM- CAPANEMA	EVAPORADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35767	08/10/2019- ST BM WALDECIR	01	SEGUP
21	19°GBM- CAPANEMA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 9.000BTUS	35700, 35699	08/10/2019- ST BM WALDECIR	02	SEGUP



22	AJUDÂNCIA GERAL	TENDA C/ COBERTURA EM LONA 4X2,2M	35638, 35639, 35640	10/10/2019- CAP QOBM NATANAEL	03	CBMPA
23	SEÇÃO DE OBRAS - DAL	MESA RETA	34865, 34862, 34858, 34881, 34821, S/RP	10/10/2019- CB BM MEDEIROS	06	SEGUP
24	SEÇÃO DE OBRAS - DAL	CADEIRA VERMELHA COM BRAÇO	35167	10/10/2019- CB BM MEDEIROS	01	SEGUP
25	DP	GAVETEIRO COM 2 GAVETAS E UM GAVETÃO	34689	11/10/2019- CEL QOBM ODVAN	01	SEGUP
26	29°GBM- MOJU	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 12.000BTUS	35718	17/10/2019- SGT BM OLIVEIRA	01	SEGUP
27	24°GBM- BRAGANÇA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 12.000BTUS	35715, 35716, 35717	17/10/2019- SGT BM OLIVEIRA	03	SEGUP
28	24°GBM- BRAGANÇA	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35741	17/10/2019- SGT BM OLIVEIRA	01	SEGUP
29	24°GBM- BRAGANÇA	EVAPORADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35766	17/10/2019- SGT BM OLIVEIRA	01	SEGUP
30	24°GBM- BRAGANÇA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 24.000BTUS	35681	17/10/2019- SGT BM OLIVEIRA	01	SEGUP
31	3°GBM- ANANINDEUA	TENDA C/ COBERTURA EM LONA 4X2,2M	35636, 35637	17/10/2019- TCEL NETO	02	CBMPA
32	1ª SEÇÃO DO EMG	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 12.000BTUS	35714	18/10/2019- TCEL OLIMPIO	01	FISP
33	1° GBM- CREMAÇÃO	TENDA C/ COBERTURA EM LONA 4X2,2M	35635	18/10/2019- SD BM MARCOS	01	CBMPA
34	2ªSEÇÃO DO EMG	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35740		01	SEGUP
35	2ªSEÇÃO DO EMG	EVAPORADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35765		01	SEGUP
36	5°GBM- MARABÁ	CONDENSADORA DE AR ELGIN 30.000BTUS	35797	18/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
37	5°GBM- MARABÁ	EVAPORADORA DE AR ELGIN 30.000BTUS	35812	18/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
38	5°GBM- MARABÁ	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 24.000BTUS	35676	18/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
39	23°GBM- PARAUAPEBAS	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35738	18/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
40	23°GBM- PARAUAPEBAS	EVAPORADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35762	18/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
41	2°GBM- CASTANHAL	CONDENSADORA DE AR ELGIN 30.000BTUS	35788	18/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
42	2°GBM- CASTANHAL	EVAPORADORA DE AR ELGIN 30.000BTUS	35813	18/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
43	16°GBM- CANAA	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35739	18/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
44	16°GBM- CANAA	EVAPORADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35761	18/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
45	16°GBM- CANAA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 12.000BTUS	35713	18/10/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
46	1°GBM- CREMAÇÃO	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35735	21/10/2019- SD MARCOS	01	SEGUP
47	1°GBM- CREMAÇÃO	EVAPORADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35763	21/10/2019- SD MARCOS	01	SEGUP



48	1ºGBM- CREMAÇÃO	CONDENSADORA DE AR ELGIN 30.000BTUS	35799	21/10/2019- SD MARCOS	01	SEGUP
49	1ºGBM- CREMAÇÃO	EVAPORADORA DE AR ELGIN 30.000BTUS	35814	21/10/2019- SD MARCOS	01	SEGUP
50	2ªSEÇÃO DO EMG	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	S/ RP	22/10/2019- TCEL QOBM DOUGLAS	04	MATERIAL DOADO TRE
51	GABINETE DO SUB COMANDO	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 12.000BTUS	35712, 35710	22/10/2019- CB CASTRO	02	SEGUP
52	CFAE- ANANINDEUA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 9.000BTUS	35695, 35697	24/10/2019- ST RR PONTES	02	SEGUP
53	3ºGBM- ANANINDEUA	24/10/2019- ST RR PONTES	35688	24/10/2019- ST RR PONTES	01	SEGUP
54	GMAF- MIRAMAR	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 12.000BTUS	35711	24/10/2019- SD RELRY	01	SEGUP
55	GMAF- MIRAMAR	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 9.000BTUS	35692	24/10/2019- SD RELRY	01	SEGUP
56	21ºGBM- COMERCIO	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35759	24/10/2019- ST RR PONTES	01	SEGUP
57	21ºGBM- COMERCIO	EVAPORADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35764	24/10/2019- ST RR PONTES	01	SEGUP
58	21ºGBM- COMERCIO	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 9.000BTUS	35698	24/10/2019- ST RR PONTES	01	SEGUP
59	2ªSEÇÃO DO EMG	LONGARINA ESTOFADA C/ 03 LUGARES	35057, 35110	22/10/2019- TCEL QOBM DOUGLAS	02	SEGUP
60	2ªSEÇÃO DO EMG	GAVETEIRO C/ 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO	34639, 34646	22/10/2019- TCEL QOBM DOUGLAS	02	SEGUP
61	2ªSEÇÃO DO EMG	MESA REDONDA P/ REUNIÃO	34600, 34587	22/10/2019- TCEL QOBM DOUGLAS	02	SEGUP
62	2ªSEÇÃO DO EMG	MESA RETA	S/ RP	22/10/2019- TCEL QOBM DOUGLAS	01	SEGUP
63	4ª SEÇÃO DO EMG	LONGARINA ESTOFADA C/ 03 LUGARES	35086	23/10/2019- CB OSVALDINO	01	SEGUP
64	4ª SEÇÃO DO EMG	GAVETEIRO C/ 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO	34627	23/10/2019- CB OSVALDINO	01	SEGUP
65	CAT	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 9.000BTUS	35690	25/10/2019- TCEL QOBM NOGUEIRA	01	SEGUP
66	CAT	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 9.000BTUS	35687	25/10/2019- TCEL QOBM NOGUEIRA	01	SEGUP
67	15ºGBM- ABAETETUBA	CONDENSADORA DE AR ELGIN 30.000BTUS	35788	29/10/2019- ST BM RR ANTÔNIO SANTOS	01	SEGUP
68	15ºGBM- ABAETETUBA	EVAPORADORA DE AR ELGIN 30.000BTUS	35810	29/10/2019- ST BM RR ANTÔNIO SANTOS	01	SEGUP
69	GMAF - MIRAMAR	TENDA C/ COBERTURA EM LONA 4X2,2M	35633, 35634	29/10/2019- SGT CRUZ	02	CBMPA
70	2ª SEÇÃO DO EMF	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR 9.000BTUS	35686	29/10/2019 – TCEL QOBM DOUGLAS	01	SEGUP
71	2ª SEÇÃO DO EMF	CONDENSADORA DE AR ELGIN 30.000BTUS	3785	29/10/2019 – TCEL QOBM DOUGLAS	01	SEGUP
72	2ª SEÇÃO DO EMF	EVAPORADORA DE AR ELGIN 30.000BTUS	35811	29/10/2019 – TCEL QOBM DOUGLAS	01	SEGUP
73	3ºGBM- ANANINDEUA	SMART TV 32" AOC LED	35569	30/10/2019- MAJ QOBM TORRES	01	SEGUP



74	7ºGBM- ITAITUBA	LONGARINA ESTOFADA C/ 03 LUGARES	35070, 35091, 35080, 35069	30/10/2019-CORREIOS	04	SEGUP
75	7ºGBM- ITAITUBA	MESA P/ REUNIÃO REDONDA	34590, 34573	30/10/2019-CORREIOS	02	SEGUP
76	7ºGBM- ITAITUBA	CONDENSADORA DE AR ELGIN 30.000BTUS	35794	31/10/2019-CORREIOS	01	SEGUP
77	7ºGBM- ITAITUBA	EVAPORADORA DE AR ELGIN 30.000BTUS	35809	31/10/2019-CORREIOS	01	SEGUP

**LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA – 2º SGT BM**

Operador do SIMAS e SISPAT WEB do Almoarifado Geral

**ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM**

Chefe do Almoarifado Geral

Fonte: Ofício nº 59/2019 e Nota nº 17495/2019 - Almoarifado Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17496 - QCG-ALMOX)

**7 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES NO MÊS DE SETEMBRO DE 2019 PELO ALMOXARIFADO GERAL.**

ORDEM	LOCAL	MATERIAL	RP	DATA	QUANTIDADE	ORIGEM DA COMPRA
01	AJG - QCG	SMART TV AOC 32"	35578	09/09/2019- ST BM RR ARAUJO	01	FISP
02	15ºGBM- ABAETETUBA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 24.000BTUS	35680	09/09/2019- SGT L. CALDAS	01	FISP
03	15ºGBM- ABAETETUBA	CONDENSADORA DE AR ELGIN, 18.000BTUS	35757, 35758	09/09/2019- SGT L. CALDAS	02	FISP
04	15ºGBM- ABAETETUBA	EVAPORADORA DE AR ELGIN, 18.000BTUS	35781, 35782	09/09/2019- SGT L. CALDAS	02	FISP
05	GMAF- MIRAMAR	COLCHÃO D-45	XXXXX	09/09/2019- CAP DIEGO	10	CBMPA
06	BM-5 - QCG	LENTE CÂMERA SONY, SEL 85F18	XXXXX	09/09/2019- SGT CARLOS	01	POL. FEDERAL
07	BM-5 - QCG	LENTE CAMERA SONY , FE 70-300MM	XXXXX	09/09/2019- SGT CARLOS	01	POL. FEDERAL
09	GABINETE DO COMANDO	TELEFONE CELULAR APPLE IPHONE	RP SEGUP N°30.217	03/09/2019- ODIVAN CEL	01	POL. FEDERAL
10	GABINETE DO COMANDO	NOTEBOOK MACBOOK AIR APPLE A14666	RP SEGUP N°30.052	03/09/2019- ODIVAN CEL	01	SEGUP
11	SEÇÃO DE OBRAS - DAL	NOTEBOOK ACE ASPIRE 3 A315-51-51SL	RP SEGUP N°30.042	04/09/2019- RENATA CAP	01	POL. FEDERAL
12	DTE- QCG	PEN DRIVE 16 GB	XXXXXX	03/09/2019- QOBM IDBAS CEL	05	POL. FEDERAL
13	DTE- QCG	MEMORIA FLASH MICRO SD	XXXXX	03/09/2019- QOBM IDBAS CEL	05	POL. FEDERAL
14	DTE- QCG	MEMORIA 4GB DDR4	XXXXX	03/09/2019- QOBM IDBAS CEL	09	POL. FEDERAL
15	DTE- QCG	MEMORIA 16 GB DDR3	XXXXX	03/09/2019- QOBM IDBAS CEL	01	POL. FEDERAL
16	DTE- QCG	PROCESSADOR (CPU)	XXXXX	03/09/2019- QOBM IDBAS CEL	04	POL. FEDERAL
17	DTE- QCG	TELEFONE CELULAR XIAOMI, MI A2 LITE	RP SEGUP N° 29.807, 29.808, 29.811	03/09/2019- QOBM IDBAS CEL	03	POL. FEDERAL
18	DTE- QCG	TELEFONE CELULAR XIAOMI, MI A2 64 GB	RP SEGUP N° 29.818	03/09/2019- QOBM IDBAS CEL	01	POL. FEDERAL
19	DTE- QCG	TELEFONE CELULAR XIAOMI REDMI 6PRO.	RP SEGUP N° 29.793, 29.794, 29.795	03/09/2019- QOBM IDBAS CEL	03	POL. FEDERAL



20	DTE- QCG	NOTEBOOK MACBOOK AIR APPLE A14666	RP SEGUP N° 30.052	03/09/2019- QOBM IDBAS	CEL	01	POL. FEDERAL
21	DST	TABLET-IPAD APPLE A11893 32GB	RP SEGUP N°29.839, 29.838	03/09/2019- MICHELE MAIA	CB	02	POL. FEDERAL
22	DST	TABLET – BAK TRANSFORME 7.0	XXXXX	03/09/2019- MICHELE MAIA	CB	01	POL. FEDERAL
23	DST	TABLET HYNDAY MAESTRO	RP SEGUP N° 30.070, 30.071, 30.072	03/09/2019- MICHELE MAIA	CB	03	POL. FEDERAL
24	DST	TABLET HYUNDAY HDT 9433L	XXXXX	03/09/2019- MICHELE MAIA	CB	03	POL. FEDERAL
25	DST	TABLET ASUS SERIAL N°G9NKFPKK01FM	XXXXX	03/09/2019- MICHELE MAIA	CB	01	POL. FEDERAL
26	DST	TABLET VOYAGER	XXXXX	03/09/2019- MICHELE MAIA	CB	07	POL. FEDERAL
27	SUB COMANDO	ARMARIO EM MDP, 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS	34740, 34762, 34793	10/09/2019- QOBM ALEXANDRE COSTA	CEL	03	SEGUP
28	BM -5	HD EXTERNO EXPANSION 1TB	RP SEGUP N° 30.184, 30.117	16/09/2019- WASGHINTON	ST RR	02	POL. FEDERAL
29	25°GBM- MARITUBA	BARRACA TIPO TENDA	RP N° 35625, 35626, 35627	13/09/2019- BATISTA	SGT S.	03	SEGUP
30	13°GBM- SALINAS	MESA P/ REUNIÃO, REDONDA	RP N° 34608	16/09/2019- DAVID	ST RR	01	SEGUP
31	13°GBM- SALINAS	ARMARIO EM MDP 02 PORTAS	S/RP	16/09/2019- DAVID	ST RR	16/09/2019- ST RR DAVID	SEGUP
32	13°GBM- SALINAS	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 24.000 BTUS	35678	16/09/2019- DAVID	ST RR	01	SEGUP
33	13°GBM- SALINAS	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 12.000 BTUS	35707	16/09/2019- DAVID	ST RR	01	SEGUP
34	13°GBM- SALINAS	MESA EM AGLOMERADO, REDONDA	34608	16/09/2019- DAVID	ST RR	01	SEGUP
35	13°GBM- SALINAS	GAVETEIRO EM MDP, VOLANTE 02 GAV. E 01 GAVETAO	34638	16/09/2019- DAVID	ST RR	01	SEGUP
36	13°GBM- SALINAS	MESA EM MDP, RETA S/ GAVETA	34814	16/09/2019- DAVID	ST RR	01	SEGUP
37	13°GBM- SALINAS	MESA EM MDP, EM L , S/ GAVETA	34908	16/09/2019- DAVID	ST RR	01	SEGUP
38	13°GBM- SALINAS	LONGARINA EM POLIP. 03 LUGARES	35105	16/09/2019- DAVID	ST RR	01	SEGUP
39	25°GBM- MARITUBA	SMART TV AOC 32"	35593	10/09/2019- JEAN	SGT	01	SEGUP
40	CFAE ANANINDEUA	BOMBA CENTRIFUGA AUTO ESCOVANTE, 3CV, 110/220V		19/09/2019- QOBM GULHERME TORRES	CAP	01	CBMPA
41	20° GBM- MOSQUEIRO	MACA EM AÇO, FIXA, CABECEIRA MOVEL	35496,35497	20/09/2019- RAYOL	SGT	02	CBMPA
42	1°GBM- CREMAÇÃO	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35655, 35656	20/09/2019- DAVID	ST BM RR	02	CBMPA
43	22°GBM- CAMETÁ	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35659	20/09/2019- LUCIRENO	ST	01	CBMPA
44	5°GBM- SANTAREM	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 12.000 BTUS	35708	20/09/2019- CORREIOS		01	SEGUP
45	5°GBM- SANTAREM	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35756	20/09/2019- CORREIOS		01	SEGUP



46	5°GBM- SANTAREM	EVAPORADORA DE AR ELGIN, 18.000BTUS	35780	20/09/2019-CORREIOS	01	SEGUP
47	3°GBM- ANANINDEUA	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35752	24/09/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
48	3°GBM- ANANINDEUA	EVAPORADORA DE AR ELGIN, 18.000BTUS	35777	24/09/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
49	3°GBM- ANANINDEUA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 9.000 BTUS	35705	24/09/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
50	25°GBM- MARITUBA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 12.000 BTUS	35734	24/09/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
51	25°GBM- MARITUBA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 9.000 BTUS	35706	24/09/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
52	25°GBM- MARITUBA	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35753	24/09/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
53	25°GBM- MARITUBA	EVAPORADORA DE AR ELGIN, 18.000BTUS	35778	24/09/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
54	2°GBM- CASTANHAL	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 12.000 BTUS	35735	24/09/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
55	2°GBM- CASTANHAL	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35754	24/09/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
56	2°GBM- CASTANHAL	EVAPORADORA DE AR ELGIN, 18.000BTUS	35779	24/09/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
57	20°GBM MOSQUEIRO	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35755	24/09/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
58	20°GBM MOSQUEIRO	EVAPORADORA DE AR ELGIN, 18.000BTUS	35760	24/09/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
59	20°GBM MOSQUEIRO	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 12.000 BTUS	35736	24/09/2019- ST BM RR DAVID	01	SEGUP
60	17°GBM - VIGIA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 12.000 BTUS	35731, 35732, 35733	24/09/2019- ST BM RR DAVID	03	SEGUP
61	12°GBM- SANTA IZABEL	EVAPORADORA DE AR ELGIN, 18.000BTUS	35776, 35775	24/09/2019- ST BM RR DAVID	02	SEGUP
62	12°GBM- SANTA IZABEL	CONDENSADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35750, 35751	24/09/2019- ST BM RR DAVID	02	SEGUP
63	7°GBM - ITAITUBA	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35668	20/09/2019- MAJ JUNIOR	01	CBMPA
64	6°GBM- BARCARENA	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35669,35670	25/09/2019- MAJ HEDEN	02	CBMPA
65	5°GBM- MARABÁ	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35671, 35672	25/09/2019- TCEL LELIS	02	CBMPA
66	4°GBM SANTAREM	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35673, 35674	25/09/2019- TCEL TITO	02	CBMPA
67	8°GBM- TUCURUI	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35667	25/09/2019- MAJ QOBM ALFARO	01	CBMPA
68	10°GBM- REDENÇÃO	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35664, 35665, 35666	25/09/2019- MAJ CATUABA	03	CBMPA



69	11°GBM- BREVES	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35662, 35663	25/09/2019- FABIO	MAJ	02	CBMPA
70	22° GBM- CAMETA	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35646	25/09/2019- LUCIRENO	ST	01	CBMPA
71	20°GBM- MOSQUEIRO	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35647, 35648, 35649, 35650, 35651	25/09/2019- VARELA	TCEL	05	CBMPA
72	16°GBM- CANAA	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35652	25/09/2019- NOVAES	MAJ	01	CBMPA
73	15°GBM- ABAETETUBA	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35653	25/09/2019- HUGO	MAJ	01	CBMPA
74	13°GBM- SALINAS	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35654, 35657, 35658, 35660,35661	25/09/2019- ADOLFO LUIZ	MAJ	05	CBMPA
75	26°GBM- ICOARACI	TENDA C/ COBERTURA EM LONA, DESMONTAVEL 4X2,2M	35641, 35642, 35643, 35644, 35645	25/09/2019- CASTRO	TCEL	05	CBMPA
76	1°GBS- MIRAMAR	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 9.000 BTUS	35703	26/09/2019- RR DAVID	ST BM	01	SEGUP
77	CEMAN- ANANINDEUA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 9.000 BTUS	35704	26/09/2019- RR DAVID	ST BM	01	SEGUP
78	CEMAN- ANANINDEUA	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 12.000 BTUS	35730	26/09/2019- RR DAVID	ST BM	01	SEGUP
79	27°GBM- MANGUEIRAO	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 12.000 BTUS	35729	26/09/2019- RR DAVID	ST BM	01	SEGUP
80	10°GBM- REDENÇÃO	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 12.000 BTUS	35728, 35729	26/09/2019- SANTANA	ST M.	02	SEGUP
81	10°GBM- REDENÇÃO	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 24.000 BTUS	35679	26/09/2019- SANTANA	ST M.	01	SEGUP
82	AJUDÂNCIA GERAL	CONDENSADORA E EVAPORADORA DE AR ELGIN, 9.000 BTUS	35702	30/09/2019- AUGUSTO	TCEL	01	SEGUP
83	AJUDÂNCIA GERAL	CONDENSADORA DE AR ELGIN, 18.000 BTUS	35748	30/09/2019- AUGUSTO	TCEL	01	SEGUP
84	AJUDÂNCIA GERAL	EVAPORADORA DE AR ELGIN 18.000BTUS	35773	30/09/2019- AUGUSTO	TCEL	01	SEGUP

**LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA – 2° SGT BM**

Operador do SIMAS e SISPAT WEB do Almoarifado Geral

**ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM**

Chefe do Almoarifado Geral

Fonte: Ofício nº 59/2019 e Nota nº 17495/2019 - Almoarifado Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17495 - QCG-ALMOX)

**8 - PARECER 148 - CPL - COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA DO CBMPA.**

**PARECER Nº 148/2019 - COJ.**

**INTERESSADO: Banda de Música.**

**ORIGEM: Banda de Música.**

**ASSUNTO: Cotação eletrônica para aquisição de materiais de consumo (Palhetas Sax Soprano Bb, Sax Alto Eb, Sax Barítono Eb, Sax Tenor Bb e Clarinetes Bb) para atender as necessidades da Banda de Música do CBMPA.**

**ANEXO: Processo nº 155377.**

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PALHETAS SAX SOPRANO**

Boletim Geral nº 205 de 06/11/2019

Pág.: 18/31

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 06/11/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 677E09724F e número de controle 824, ou escaneando o QRcode ao lado.



## I – DA INTRODUÇÃO:

### DA CONSULTA E DOS FATOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do ofício nº 117/19, de 21 de outubro de 2019 solicitou manifestação jurídica a esta comissão de justiça quanto a possibilidade de aquisição de materiais de consumo (Palhetas Sax Soprano Bb, Sax Alto Eb, Sax Barítono Eb, Sax Tenor Bb e Clarinetes Bb) para atender as necessidades da Banda de Música do CBMPA. O referido documento explica que as etapas do pedido, pesquisas de mercado e construção de termo de referência foram executadas pelo setor requisitante e Diretoria de Apoio Logístico.

O Regente da Banda de Música do CBMPA, através do ofício nº 059/2019 – Banda de Música, de 13 de agosto de 2019, encaminhou ao Diretor de Apoio Logístico Termo de referência e 03 (três) propostas orçamentárias de 03 (três) empresas para a aquisição de materiais de consumo para Banda de Música dada as demandas inerentes a Banda de Música, visando manter condições adequadas para suas atividades.

Foi elaborado pela Diretoria de Apoio Logístico mapa comparativo de preços datado de 10 de setembro de 2019, contendo os orçamentos arrecadados para se ter uma noção dos valores praticados no mercado, com preço de referência de R\$ 4.192,27 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), referente ao conjunto de itens discriminados no processo, englobando as seguintes empresas e banco referencial:

1. LOJA ROSÁRIO LTDA-ME: R\$ 3.991,80 (três mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos);
2. KADOSH: R\$ 4.287,50 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
3. ALPHA MUSIC AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS: R\$ 4.297,50 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); e
4. SIMAS (Banco referencial): Material não cadastrado no banco de preços referencial
5. MÉDIA: R\$ de R\$ 4.192,27 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

O Diretor de Apoio Logístico, por meio do ofício nº 368/2019- DAL/CBMPA, de 10 de setembro de 2019, solicitou informações referentes à disponibilidade orçamentária, recebendo a resposta da Diretoria de Finanças através do ofício nº 369/2019- DF, de 07 de outubro de 2019, de que há previsão orçamentária para atendimento do pleito, conforme discriminado abaixo:

Disponibilidade orçamentária para o exercício corrente:

Fontes de Recursos: 0101000000– Tesouro do Estado

Unidade Gestora: 310101

Elemento de despesa: 339030– Material de Consumo.

Valor disponível: R\$ 4.192,27 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)

C.Funcional: 06.122.1297.8338– Operacionalização das Ações Administrativas.

Consta nos autos despacho do Sr. Comandante Geral autorizando a despesa pública e que a Comissão Permanente de Licitação do CBMPA proceda a abertura do competente processo licitatório, nos autos do ofício nº 369/2019 – DAL/CBMPA, e ofício nº 370/2019– DAL/CBMPA, ambos de 10 de setembro de 2019, respectivamente.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente parecer está adstrito aos requisitos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, entre outros, os quais devem ser regularmente apurados e conferidos pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, que realiza a análise à luz das legislações em vigor, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo licitado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

A Constituição Federal obriga a Administração Pública a licitar. Tudo que o Estado necessite comprar, produtos ou serviços, ele é obrigado a organizar um processo licitatório, que consiste em uma competição entre empresas interessadas no determinado fornecimento. Este é o preceito sedimentado expressamente no texto da Constituição Federal de 1988, mais especificamente em:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade. A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "ressalvados os casos especificados na legislação". Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação.

A licitação dispensável ocorre quando o governo até poderia organizar uma licitação, mas por conveniência e oportunidade ele não a organiza. Nesse caso, o governo opta por não burocratizar o processo e compra direto de um fornecedor. Porém, é relevante expor que administrador tem que justificar porque ele comprou sem licitação e que o valor está de acordo com o preço de mercado, para sempre buscar a melhor opção de negociação para a Administração Pública, haja vista que seu principal objetivo é o interesse público.

Exige-se o cumprimento de certas formalidades. Não é porque a licitação foi afastada que a Administração pode deixar de atender ao procedimento formal. Tal como na licitação, para que se efetive a dispensa se faz necessária a instauração de processo administrativo como forma de possibilitar o controle interno, judicial e social, coibindo assim o abuso de poder e o desvio de finalidade.

Dentro do processo de dispensa destaca-se uma fase interna, na qual a Administração deve verificar a necessidade de contratação, identificar o objeto desta, fazer uma investigação preliminar dos preços praticados no mercado, verificar a data de validade da proposta apresentada, assegurar-se da existência de dotação orçamentária suficiente para concretizar integralmente a execução do contrato.

Em âmbito estadual, o Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010 instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, onde em seu artigo 2º aduz que as aquisições de bens e contratações de serviços em razão dos valores previstos no artigo 24, incisos I e II deverão obrigatoriamente ser processadas em sessão pública à distância, conforme a seguir transcrito:



Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo.

Art. 2º. As aquisições de bens e contratações de serviços efetuadas nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 serão processadas, obrigatoriamente, em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (Internet).

A Instrução Normativa SEAD/DGL Nº 001, de 09 de abril de 2012 dispõe sobre os procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o seguinte preceito:

Art. 12. Os servidores que conduzirão os procedimentos de compras/contratações por cotação eletrônica deverão ser designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado pela autoridade competente do órgão ou entidade.

Ainda analisando a Lei nº 8.666/1993, é necessário citar as hipóteses taxativas em que o processo licitatório é dispensável, da seguinte maneira específica para o caso em análise:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

(...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite- até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, o caso em análise possui enquadramento no dispositivo legal por seu valor não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o que equivale ao limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/1993 (atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018), satisfazendo o quesito de legalidade dos procedimentos.

Entendemos ser pertinente destacar que a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve depreender o máximo de esforço para efetuar a avaliação do custo do objeto ou serviço pretendido, sendo que esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. Essa pesquisa assume um papel de extrema importância e influencia em todo o processo, por isso, é indispensável.

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda que:

1- Os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

2- Ocorra a retificação da cronologia apresentada entre o mapa comparativo de preços datado de 10 de setembro de 2019 e as propostas orçamentárias, uma vez que estas são datadas em momento posterior ao mapa comparativo.

3- Ocorra a retificação da cronologia apresentada nos ofícios nº 369/2019– DAL/CBMPA e nº 370/2019– DAL/CBMPA, ambos datados de 10 de setembro de 2019, pois ocorre inconsistência em suas datas, uma vez que o ofício da autorização do Comandante Geral para a despesa pública deve ser posterior à constatação de dotação orçamentária pela Diretoria de Finanças.

### III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando as disposições contidas nos textos legais analisados e observada a recomendação acima elencada, esta comissão conclui que a minuta do edital referente ao processo para aquisição de materiais de consumo para Banda de Música do CBMPA, encontrar-se-á em conformidade com as legislações em vigor que norteiam o certame.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 29 de outubro de 2019.

**ABEDOLINS CORRÊA XAVIER – CAP QOBM**

**Membro da Comissão de Justiça do CBMPA**

### DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I– Concordo com o parecer.

II- Encaminhado à consideração superior.

**FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL – TCEL QOBM**

**Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA**

### DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I- Aprovo o presente Parecer;

II– À CPL para conhecimento e providências;

II– À AJG para publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**



## **Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo: 155377/2019 e Nota nº 17426/2019 - Comissão de Justiça do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17426 - QCG-COJ)

### **4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1 - DEFENSOR DATIVO- PORTARIA N° 091/2019- SUBCMDº GERAL, 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Anexo: Ofício nº 026/2019 – PADS, de 21 de outubro de 2019 (Prot.: 162911).**

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, atendendo solicitação disponibilizada por meio do ofício nº 026/2019 – PADS, de 21 de outubro de 2019, o qual requisita DEFENSOR DATIVO para exercer a defesa do militar 3º SGT BM CARLOS CÉSAR BARROS DOS SANTOS, MF: 5598516/1, no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da portaria nº 010/2018 – PADS - Subcmdº Geral, de 09 de abril de 2018, cuja presidência está a cargo do TEN CEL QOBM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS, MF: 5706386/1 (Ref. Port. 038/2018 – Subcmdº Geral, de 28 de maio de 2018 – BG nº 106, de 08/06/2018);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear com fulcro no art. 104 da Lei Estadual nº 6.833/2006; art. 71 do CPPM; e artigo 5º, inciso LV da CF/88 o MAJ QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES, MF: 5823935/1, como Defensor Dativo do acusado, com o intuito de acompanhar o Processo, apresentar defesa escrita e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do acusado 3º SGT BM CARLOS CÉSAR BARROS DOS SANTOS;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

#### **ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM**

**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

Fonte: Protocolo nº 162911/2019 e Nota nº 17459/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17459 - QCG-SUBCMD)

**2 - ERRATA - AVOCÇÃO DE SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA N° 002/2018- SUBCMDº GERAL, DE 17 DE ABRIL DE 2018, DA NOTA N° 15118, PUBLICADA NO BG N° 128 DE 15/07/2019**

**AVOCÇÃO DE SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA N° 002/2018- SUBCMDº GERAL, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

Analisando os Autos de Sindicância do Comandante do 2º GBM/CASTANHAL, instaurado através da Portaria nº 002/2018, de 17 de abril de 2018, sendo nomeado como encarregado o CAP QOABM MAURICIO AUGUSTO NAZARIO DE MORAES MF:5119227/1, que versam sobre a conduta do 3º SGT BM DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA MF:5421616/1 acerca do pedido de reserva do mesmo, e, tendo por base o requerimento padrão do CBMPA, que fora apresentado pelo referido militar junto a Secretaria Municipal de Administração de Castanhal – SEMAD, entretanto, tal requerimento tratava de solicitação da Reserva Remunerada do militar em tela, sendo que o mesmo não possui condições administrativas, tempo de serviço, para tanto, e por isso se quer teria direito ao pleito descrito no requerimento.

#### **RESOLVO**

1 – AVOCAR a referida Solução, de acordo com o que preceitua o art. 66, §1º, III da Lei 6.833/2006, para que a mesma não seja eivada de vícios que a tornem irregular e/ou ilegal, uma vez que foram verificadas inúmeras transgressões, inclusive crimes por parte do 3º SGT BM DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA MF:5421616/1, porém a autoridade instauradora do presente procedimento tomou apenas providências judiciais. Dentre os deveres da Administração Pública, o Poder-dever confere ao administrador público a obrigação de agir, tendo em vista a presença de inúmeros indícios de transgressões disciplinares por parte do militar em epígrafe, no caso em apuração, torna imperiosa a obrigação da Corporação de tomar as providências administrativas necessárias que o caso requer.

2 – Concordar com o encarregado da Sindicância de que houve indícios de crime militar/comum, bem como de transgressão da disciplina por parte do 3º SGT BM DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA MF:5421616/1.

Do que foi apurado, verifica-se que o sindicado é servidor Público da Prefeitura Municipal de Castanhal desde 1995, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação local.

As investigações demonstraram que, no ano de 2017, a Prefeitura de Castanhal foi notificada para informar sobre auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União, sobre a remuneração de pessoal e acumulação de cargos públicos, onde fora apresentada uma relação de servidores que se encontravam em possíveis irregularidades, lista esta que constava o nome do sindicado.

De posse de tais informações, a Prefeitura de Castanhal tomou providências no sentido de sanar tais irregularidades, onde o militar em epígrafe foi motivado a prestar esclarecimentos sobre sua acumulação de cargos públicos, onde o mesmo ocupava o cargo de Professor de Educação Básica naquela Secretaria de Educação.

Ato contínuo, a Procuradoria Geral do Município se manifestou pela impossibilidade de acumulação de cargos, obrigando que o militar em questão regularizasse sua situação, quando ele apresentou documento junto à Secretaria Municipal de Administração de Castanhal aduzindo ter decidido optar em permanecer no cargo de professor, declarando que estaria se regularizando junto ao departamento pessoal do CBMPA.

Ocorre que o militar premeditadamente apresentou um documento junto a Secretaria Municipal de Administração de Castanhal onde, em tese, teria dado entrada junto a Corporação em pedido de Reserva Remunerada, para poder permanecer no quadro de funcionários do município.

Foi observado que tal solicitação sequer foi protocolada na Instituição para seguir os trâmites obrigatórios e posterior parecer, agravado pelo fato do militar sequer ter direito a teu pleito à época dos fatos, uma vez que o mesmo não atendia os critérios para solicitar Reserva Remunerada, pois não tinha completado 25 anos de serviço e nem teria tempo de contribuição averbados.

Verifica-se, dessa forma, fortes indícios do cometimento dos crimes de estelionato (art. 171 do CPM); falsificação de documento (art. 297 do CPM); Omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (art. 299 do CPM); bem como acumulação de cargos públicos contrariando o art. 37, XVI da CF/88, bem como, em tese, transgrediu a disciplina no art. 37, XXIV e CXL, da Lei 6833/2006.

Em seu depoimento o sindicado alega adotou tal postura devido a pouco tempo disponibilizado pela SEMAD para que o mesmo



regularizasse sua situação, e optar pelo cargo de professor, obrigando-o a entregar documento sem antes passar pelos trâmites necessários na Corporação.

### 3 - DA INDIGNIDADE PARA COM O CARGO

A missão elevada da Corporação Bombeiro Militar constitui, em suma, proteger o patrimônio, o meio ambiente, o bem-estar social e principalmente a vida. Para ser integrante e servir em tão honrosa corporação, é necessário regime consciente que leva a liberdade de ação bombeiro militar em seguir os ensinamentos de boa conduta, a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, ou seja, é imprescindível a disciplina, e essa se traduz pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo Bombeiro Militar.

O corpo de Bombeiros Militar a muito se mantém no topo do Índice de Confiança Social, mesmo estando "concorrendo" com diversos órgãos da esfera pública, privada e sociedade civil, está à frente até das igrejas e forças armadas em relação a confiança da sociedade nas instituições. Esse prestígio todo não é mera coincidência, por trás, está o trabalho duro de cada homem ou mulher que aqui serve, de cada combatente que veste e honra a farda bombeiro militar, que cumpre com seu juramento de vidas alheias e riquezas salvar, que obedece prontamente às ordens, se dedica integralmente ao serviço, colabora espontaneamente com a disciplina coletiva e com a eficiência da instituição, que observa, rigorosamente, as prescrições regulamentares e, acima de tudo, trata com urbanidade os cidadãos, haja vista ser ele, o cidadão, quem remunera com seus tributos a atividade Bombeiro Militar.

No caso em tela, as condutas do SGT BM DENILSON demonstram total falta de respeito com as normas e regulamentos, sejam elas aplicadas de forma geral ou especificamente aos militares, pois sorrateiramente tentou burlar o sistema, criando uma realidade fictícia, para se beneficiar permanecendo em 02 (DOIS) empregos públicos, lesando sobremaneira os cofres Públicos, práticas dessa natureza, as quais são inconcebíveis e inaceitáveis para um militar da Corporação.

4 – Encaminhar uma via dos AUTOS ao Sr Comandante Geral do CBMPA para apreciação, sugerindo a instauração CONSELHO DE DISCIPLINA em desfavor do 3º SGT BM DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA MF: 5421616/1, com a finalidade de julgar a capacidade do mesmo em permanecer nas fileiras da Corporação, pois o acusado com sua postura, em tese, cometeu crimes de estelionato (art. 171 do CPM); falsificação de documento (art. 297 do CPM); Omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (art. 299 do CPM); bem como acumulação de cargos públicos contrariando o art. 37, XVI da CF/88, bem como transgrediu a disciplina art. 37, incisos XXIV e CXL da Lei 6833/2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA

5 – À Assistência do Subcomando Geral para remeter 01(UMA) via da Sindicância ao Sr Comandante Geral do CBMPA;

6 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. À Ajudância Geral para providências;

7 - Encaminhar a 1ª Via dos autos a JME/PA. A Assistência do Subcomando para providências;

8 - Arquivar 01(uma) via dos autos da Sindicância na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 14 de junho de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 134351

Errata:

#### Onde se lê:

" Verifica-se, dessa forma, fortes indícios do cometimento dos crimes de estelionato (art. 171 do CPM); falsificação de documento (art. 297 do CPM); Omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (art. 299 do CPM); bem como acumulação de cargos públicos contrariando o art. 37, XVI da CF/88, bem como, em tese, transgrediu a disciplina no art. 37, XXIV e CXL, da Lei 6833/2006. "

" 4 – Encaminhar uma via dos AUTOS ao Sr Comandante Geral do CBMPA para apreciação, sugerindo a instauração CONSELHO DE DISCIPLINA em desfavor do 3º SGT BM DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA MF: 5421616/1, com a finalidade de julgar a capacidade do mesmo em permanecer nas fileiras da Corporação, pois o acusado com sua postura, em tese, cometeu crimes de estelionato (art. 171 do CPM); falsificação de documento (art. 297 do CPM); Omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (art. 299 do CPM); bem como acumulação de cargos públicos contrariando o art. 37, XVI da CF/88, bem como transgrediu a disciplina art. 37, incisos XXIV e CXL da Lei 6833/2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA. "

#### Leia-se:

" Verifica-se, dessa forma, fortes indícios do cometimento dos crimes de estelionato (art. 251 do CPM); falsificação de documento (art. 311 do CPM); Omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (art. 312 do CPM); bem como acumulação de cargos públicos contrariando o art. 37, XVI da CF/88, bem como, em tese, transgrediu a disciplina no art. 37, XXIV e CXL, da Lei 6833/2006. "

" 4 – Encaminhar uma via dos AUTOS ao Sr Comandante Geral do CBMPA para apreciação, sugerindo a instauração CONSELHO DE DISCIPLINA em desfavor do 3º SGT BM DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA MF: 5421616/1, com a finalidade de julgar a capacidade do mesmo em permanecer nas fileiras da Corporação, pois o acusado com sua postura, em tese, cometeu crimes de estelionato (art. 311 do CPM); falsificação de documento (art. 311 do CPM); Omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (art. 312 do CPM); bem como acumulação de cargos públicos contrariando o art. 37, XVI da CF/88, bem como transgrediu a disciplina art. 37, incisos XXIV e CXL da Lei 6833/2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA. "

Fonte: Protocolo nº 134351/2019 e Nota nº 17511/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17511 - QCG-SUBCMD)

### 3 - PADS - PORTARIA N° 007/2019 - 12º GBM/SANTA IZABEL, DE 15 AGOSTO DE 2019.



**PORTARIA Nº 007, DE 15 DE AGOSTO DE 2019 - 12º GBM**

**Anexos: Cópia Autêntica nº07/2019/ Gab. Subcomando/12ºGBM, memorando nº68/2019/ Gab. Subcomando/12ºGBM, Parte s/nº do CB BM Rocha, Parte s/nº de 15 de julho de 2019.**

O Comandante do 12º GBM no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do CB BM ANDERSON SILVA ROCHA, MF: 57190151-1, o qual, à época, 15 junho de 2019, teria chegado atrasado à escala extra "Serviço de Prevenção – Rastapé Isabelense" no Ginásio Esportes Manoel Silva.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar, anulação da Portaria nº 005/2019/PADS/Comando do 12º GBM por não atender aos requisitos prescritos no art. 81 da Lei Estadual nº6.833/2006 – Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar, bem como do que foi apurado após a mesma;

Art. 2º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: CB BM ANDERSON SILVA ROCHA, MF: 57190151-1; pois, com sua conduta, não observou o preceito contido no art. 36, inciso V (a prática de transgressão durante a execução do serviço); art. 37, incisos LII (chegar atrasado ao expediente, ao serviço para o qual esteja escalado ou a qualquer ato em que deva tomar parte ou assistir da Lei Estadual nº 6.833/2006. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 3º – Nomear o 2º SGT BM LUÍS EDUARDO DA SILVA BARROS, MF 5602033-1, como presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 4º- O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº128, de 14 de julho de 2008;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 6º - Encaminhar cópia da atual portaria ao Subcomandante Geral do CBMPA para fins de publicação em Boletim Geral da Corporação.

Publique-se em Boletim Interno do 12º GBM, registre-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS – TCEL QOBM**

**Comandante do 12º GBM**

Fonte: Protocolo nº 157635/2019 e Nota nº 17453/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17453 - QCG-SUBCMD)

**4 - PARECER - RECURSO HIERÁRQUICO - CB BM VANDILSON ALVES DE JESUS**

**RECURSO HIERÁRQUICO**

**REQUERENTE: CB BM VANDILSON ALVES DE JESUS MF: 57175067/1**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO. PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE. RECURSO HIERÁRQUICO NÃO PROVIDO.**

**1- DOS FATOS:**

O Processo Administrativo Disciplinar Simplificado recorrido foi instaurado por meio da Portaria nº 011/2019– SUBCMDº GERAL, de 16 de abril de 2019, e teve o intuito de apurar a conduta do recorrente, o qual teria, em tese, quando na função de componente da guarnição de serviço do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização (CFAE), Cidade Nova VII, SN 24, s/nº- Ananindeua, no dia 16 de fevereiro de 2019, faltado a verdade para com seu superior hierárquico (CAP QOBM Guilhermes Torres) acerca do paradeiro do CB BM Alexandro Soares Amoedo MF: 57190166/1.

Após a conclusão dos trabalhos, concluiu-se o referido PADS responsabilizando o recorrente, sendo detectada transgressão em suas condutas, vindo a puni-lo com 10 (dez) DIAS DE PRISÃO, pois quando na função de sentinela da hora não levou ao seu superior imediato ocorrência no âmbito de suas atribuições, a saber: o trânsito de militares na UBM.

Irresignado da decisão, o recorrente interpôs pedido de reconsideração sendo que em função da INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO, o mesmo não foi conhecido, uma vez que foi interposto após o prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art. 144 § 2º da Lei Estadual 6.833/06.

**2- DO DIREITO:**

Analisando a Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que institui o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará, podemos depreender a previsão acerca dos recursos administrativos previstos, na seguinte disposição:

**DOS RECURSOS EM ESPÉCIE**

**Definição**

Art. 141. Os recursos disciplinares constituem os procedimentos administrativos interpostos pelos militares sancionados disciplinarmente, com o objetivo de modificar ou anular a sanção aplicada.

**Pressupostos**

Art. 142. O recurso, para ser conhecido, deve conter os seguintes pressupostos:

I- legitimidade para recorrer;

II- interesse (prejuízo);

III - tempestividade;

IV– adequabilidade; (grifo nosso)

Para análise sobre a tempestividade é relevante destacar que, conforme consta nos autos, a solução do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado foi publicada no Boletim Geral reservado nº 162 no dia 05 de setembro de 2019.

O Código de Ética é taxativo ao expor que os militares possuem direito de recorrer das decisões que se sintam prejudicados, estipulando:



## Interposição de recursos

Art. 143. Interpor recurso disciplinar é o direito concedido ao policial militar que se julgue prejudicado em decisão disciplinar proferida pela autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar.

### Espécies de recursos

Parágrafo único. São recursos disciplinares:

I- reconsideração de ato;

II- recurso hierárquico.

No caso em tela houve o pedido de Reconsideração de Ato, que é a solicitação feita à própria autoridade que proferiu a decisão. Vejamos o texto da Lei nº 6.833/06:

### Reconsideração de ato

Art. 144. A reconsideração de ato é o recurso interposto mediante requerimento, por meio do qual o policial militar que se julgue prejudicado solicita à autoridade que proferiu a decisão disciplinar que reexamine sua decisão e reconsidere seu ato.

### Autoridade competente para decidir

§1º O pedido de reconsideração de ato deve ser encaminhado diretamente à autoridade recorrida, por uma única vez.

### Prazo para interposição

§2º O pedido de reconsideração de ato deve ser apresentado no prazo máximo de cinco dias, a contar da data em que o policial militar tome conhecimento oficialmente, por meio de publicação em boletim ou no Diário oficial, da decisão que deseje ver reconsiderada. (grifo nosso)

Ocorre que, inconformado com a decisão do Processo Administrativo Disciplinar, o recorrente protocolou o Pedido de Reconsideração de Ato no Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, porém a contagem do prazo teve início no dia 05 de setembro de 2019. Assim, conforme o artigo 144, § 2º da Legislação supracitada, o último dia do prazo para interposição do recurso seria a data de 10 de setembro de 2019, uma vez que o militar toma conhecimento oficialmente, por meio de publicação em boletim ou no Diário oficial, da decisão que deseje ver reconsiderada.

Importante atentar para os termos da solução do Pedido de Reconsideração de Ato publicada no BG nº 182 de 03 de outubro de 2019, onde se conclui:

Desta feita, em função da INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO, NÃO O RECONHEÇO, já que o mesmo foi interposto após o prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art. 144 § 2º da Lei Estadual 6.833/06.

Mantenho a punição de 10 (dez) dias de PRISÃO ao CB BM VANDILSON ALVES DE JESUS, MF:57175067/1 pelos fatos já apurados, onde o militar infringiu os preceitos contidos nos Art. 17, inciso X, XI, XIII, XIV, XV, XVI e XVII; Art.18, incisos V, VII, IX, XI, XVIII; Art. 37, incisos XXIV, XLVI LVIII, CXVIII; Transgressão de natureza "MÉDIA", por incidir no Art. 31, § 3º; Todos os artigos e incisos da Lei 6.833/2006. Permanece no Comportamento "BOM".

3- Arquivar o Recurso junto ao respectivo processo. À assistência do Subcomando para providências.

4- Publicar em Boletim Geral a presente solução. A Ajudância Geral para providências. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 23 de setembro de 2019. (grifo nosso)

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e subcomandante Geral do CBMPA

A negativa do Pedido de Reconsideração de Ato é prevista no Código de Ética como requisito de admissibilidade para a propositura do Recurso Hierárquico. Vejamos a norma:

### Recurso hierárquico

Art. 145. O recurso hierárquico, interposto por uma única vez, será redigido sob a forma de requerimento endereçado diretamente à autoridade imediatamente superior àquela que não reconsiderou o ato.

### Cabimento

§ 1º A apresentação do recurso hierárquico só é cabível após o pedido de reconsideração de ato ter sido negado.

### Prazo para interposição

§ 2º A interposição do recurso hierárquico deve ser feita dentro do prazo de cinco dias, a contar da data em que o policial militar tome conhecimento oficialmente, por meio de publicação em boletim ou no diário oficial.

### Prova da alegação de impossibilidade de conhecer da decisão

Art. 146. Se houver lapso temporal entre a publicação do ato administrativo recorrido e a ciência do interessado, os recursos de que trata este capítulo deverão ser devidamente motivados e instruídos com a prova de que o recorrente esteve impossibilitado física e/ou juridicamente de tomar conhecimento do ato na data da publicação.

### Prazo para decisão

Art. 147. As autoridades a quem forem dirigidos os recursos, que possuem efeito suspensivo, devem decidir a respeito no prazo máximo de dez dias. (grifo nosso)

Assim, o militar interpôs na data de 05 de outubro de 2019 recurso hierárquico alegando a tempestividade do mesmo e requerendo a absolvição de todas as transgressões imputadas e o arquivamento do PADS. E na impossibilidade dos pedidos anteriores a desclassificação da punição para a pena de repreensão.

Da leitura do art. 144, §2º observa-se que o cabimento do recurso hierárquico é possível quando da negativa da reconsideração de ato. No caso em tela, não houve a negativa da reconsideração de ato, e sim o seu não conhecimento pela autoridade instauradora dada sua intempestividade. Desse modo, o mérito do recurso não foi julgado, pois carecia de requisito de admissibilidade.

## 3- DA DECISÃO:

1-Ante o exposto, recebo o recurso hierárquico interposto por força do art. 145, §2º da Lei nº 6.833/06, e tendo em vista que o pedido de reconsideração de ato não analisou os termos do pedido, não o conhecendo por intempestividade claramente comprovada nos autos, me atendo aos seus termos, deixo de analisar o mérito e nego o provimento do pleito, mantendo a punição de 10 (dias) DIAS DE PRISÃO ao CB BM VANDILSON ALVES DE JESUS MF: 57175067/1 pelos fatos já apurados, onde o militar infringiu nos Art. 17, inciso X, XI, XIII, XIV, XV, XVI e XVII; Art.18, incisos V, VII, IX, XI, XVIII; Art. 37, incisos XXIV, XLVI LVIII, CXVIII; Transgressão de natureza "MÉDIA", por incidir no Art. 31, § 3º; todos os artigos e incisos da Lei 6.833/2006.



- 2-Arquivar o Recurso junto ao respectivo processo.  
3- Publicar em Boletim Geral a presente solução. À AJG para providências.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém-PA, 16 de outubro de 2019.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo: 161170/2019 e Nota nº 17427/2019 - Comissão de Justiça do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17427 - QCG-COJ)

**5 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - CB BM WAGNER**

**PEDIDO RECONSIDERAÇÃO DE ATO**

**REQUERENTE: WAGNER WILLIAM COSTA MONTEIRO, RG: 3841419**

**ASSUNTO:** Requer reconsideração do ato administrativo referente à portaria nº 007/2018 – 18º GBM, de 12 de junho de 2018, publicada em Boletim Interno BI Nº 009, DE 13/06/2018, que culminou com a punição do CB BM WAGNER WILLIAM COSTA MONTEIRO, RG: 3841419, MF: 57189159-1 com 11 (dias) dias de prisão.

**I - FATOS:**

O Processo Administrativo teve o intuito de apurar a conduta do militar CB BM WAGNER WILLIAM COSTA MONTEIRO, RG: 3841419, MF: 57189159-1, fatos constante no PADS, Portaria nº 007/2018 – 18º GBM, de 12 de junho de 2018, publicada em Boletim Interno BI Nº 009, DE 13/06/2018, em que ao final de tal instrumento apuratório, constatou-se, em tese, o cometimento de transgressão disciplinar por parte do militar ao norte citado, em razão de no dia 06 de maio de 2018, quando devidamente escalado de serviço na função de socorrista, por volta das 13h50min, o ST BM RAFAEL EXPEDITO COIMBRA PEREIRA LIMA JUNIOR CMT DE SOS do 18º GBM, foi até ao plantão da hora, SD BM CARMINA, perguntar sobre o CB WAGNER e recebeu a informação de que o militar em tela havia saído do quartel sem informar pra onde iria. Informação esta ratificada nos termos de declarações das testemunhas nos autos. Ficou caracterizada também, em tese, a incidência de crime de natureza militar, por parte do CB BM WAGNER, disposto no código penal militar Art. 195. "Abandonar, sem ordem superior, o posto ou lugar de serviço que lhe tenha sido designado, ou o serviço que lhe cumpria, antes de terminá-lo", conforme termo de apresentação espontânea presente nos autos e termos de declarações das testemunhas.

O recorrente entrou com pedido de Reconsideração de Ato Administrativo solicitando que: "seja recebida a presente reconsideração de ato; Absolvição do acusado; aplicação de pena mais branda caso não seja atendido o pedido de absolvição."

**II – DAS PRELIMINARES DO RECURSO:**

Conheço o presente recurso protocolado perante este Comandante do 18º GBM, e preenchido os requisitos da legitimidade para recorrer, do interesse ou prejuízo, da adequabilidade do presente recurso, o recebo tempestivamente para não trazer prejuízo ao recorrente, passo a decidir;

**III- DO PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO E APLICAÇÃO DE PENA MAIS BRANDA:**

O recorrente entrou com pedido de absolvição, onde não é possível acatar tal solicitação, uma vez que no Procedimento Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), onde após a inquirição das testemunhas dos autos de PADS, ST Rafael, ST Max, ST Mauro, SGT Alvin e SD BM CARMINA, foi confirmado, por parte do recorrente, que no dia 06 de maio de 2018, quando devidamente escalado de serviço na função de socorrista, por volta das 13h50min, o militar em tela havia saído do quartel sem informar pra onde iria e sem autorização do Cmt de SOS, vale ressaltar que o militar em tela admitiu em seu depoimento que se ausentou da unidade por 25min, sendo visto em trajes civis pelo plantão da hora (SD BM CARMINA), ao retornar para o quartel após a ausência, folha nº 08, e também conforme oitivas do processo ST Rafael, ST Max, ST Mauro, SGT Alvin, bem como termo de apresentação espontânea do próprio acusado. Portanto o militar deveria ter solicitado autorização para o comandante de socorro para se ausentar do quartel, pois o referido militar estava de serviço e já havia assumido o mesmo, para assim evitar embaraços administrativos e prejuízos ao bom andamento do serviço. Neste sentido é importante expor ao recorrente o que preceitua a Lei nº 6.833 de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA em seus artigos 6º e 38º.

Art. 6º A disciplina policial-militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo policial-militar.

Manifestações essenciais

§ 1º São manifestações essenciais de disciplina, dentre outras:

- I - a correção de atitudes;
- II - a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos;
- III - a dedicação integral ao serviço;
- IV - a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição;
- V - a consciência das responsabilidades;
- VI - a rigorosa observância das prescrições regulamentares.

Art. 38. A punição disciplinar possui caráter pedagógico, individual e coletivo e objetiva o fortalecimento da disciplina. "Negrito nosso"

Onde o militar foi punido com o mínimo de dias de prisão prevista para a transgressão de natureza grave, por estar configurada a transgressão da disciplina, pelos fatos constituírem atos de natureza grave, conforme Art. 31, § 2º De natureza "grave", quando constituírem atos que: inciso VI - também sejam definidos como crime, Inciso V - gerem grande transtorno ao andamento do serviço, bem como por estarem presentes os requisitos agravantes da pena, de acordo com Art. 36. São circunstâncias agravantes: V - a prática de transgressão durante a execução do serviço. O militar deve rever suas atitudes para que suas futuras ações não cessem ou atrapalhe o bom andamento do serviço bombeiro Militar.

Por mais que a defesa alegue que a punição foi muito severa, 11 (onze) dias de prisão, verifica-se que a punição imposta encontra-se dentro dos requisitos legais da razoabilidade e proporcionalidade da decisão, conforme prescreve os ditames legais, Art. 50. A aplicação da punição deve obedecer às seguintes normas: I - a punição deve ser proporcional à gravidade da transgressão, dentro dos seguintes limites: a) de repreensão, dez dias de detenção para transgressão leve; b) de onze dias de detenção até dez dias de prisão para a transgressão média; c) de onze dias de prisão até reforma administrativa disciplinar, licenciamento, exclusão a bem da disciplina ou



demissão, para transgressão grave. II - a punição deve ser dosada proporcionalmente quando ocorrerem circunstâncias atenuantes a agravantes; não havendo até o momento provas ou fatos novos que possa ensejar a mudança na referida decisão, diante do recurso interposto perante este Comando do 18º GBM.

#### **IV - CONCLUSÃO:**

1) Indefero o pedido de reconsideração de ato, e mantenho a punição imposta ao CB BM WAGNER WILLIAM COSTA MONTEIRO, RG: 3841419, MF: 57189159-1. Mantenho a punição imposta de 11 (onze) Dias de prisão, pois este comando puniu o acusado com o mínimo de dias de prisão prevista para a transgressão de natureza grave, por ter violado com sua conduta o Art. 17, incisos X; XVI; XVII. Art. 18, incisos VII; e XVIII. Art. 37 incisos XXIV; LV; LXI, da Lei nº 6.833 de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA. Transgressão de natureza GRAVE conforme art. 31 § 2º, V - gerem grande transtorno ao andamento do serviço e VI - também sejam definidos como crime. Com atenuantes no art. 35, inciso I e II, sendo todos estes dispositivos da Lei 6.833/2006. Permanece no comportamento "BOM". A referida punição deverá ser cumprida na unidade onde serve.

1) O referido militar deve ser cientificado da sanção disciplinar, bem como do período do prazo recursal, conforme o disposto no art. 145, § 2º da lei 6833/2006.

2) Ao Subcomando do 18º GBM para providências.

3) Encaminhar ao Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA a presente Reconsideração para apreciação e demais atos.

4) Arquivar o recurso de reconsideração de ato no Subcomando do 18º GBM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Salvaterra-Pa, 05 de dezembro de 2018.

#### **CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO – MAJ QOBM**

**Comandante do 18º GBM - Salvaterra**

Fonte: Protocolo nº 160724/2019 e 17503/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17503 - QCG-SUBCMD)

#### **6 - PRORROGAÇÃO DE SIND. - PORT. N° 016/2019 - SUBCMD° GERAL, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

Concedo ao SUBTEN BM RR EDENILSON SOUZA ROCHA MF:5037484/1, (07) sete dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância, instaurada por meio da portaria nº 016/2019 – SIND. - Subcmd° Geral, 24 de junho de 2019, de acordo com os termos do art. 098 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

#### **ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM**

**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

Fonte: Ofício nº 04/2019 - Sind.; Protocolo nº 141860/2019 e Nota nº 17455/2019 - Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17455 - QCG-SUBCMD)

#### **7 - SOBRESTAMENTO DE C.D. - PORTARIA N° 860/2019- GAB. CMD° GERAL, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 160948; Ofício nº 01/2019-CD, de 04 de outubro de 2019, e anexo.**

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do NCPC), e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no Ofício nº 01/2019-CD, de 04 de outubro de 2019, referente à solicitação de sobrestamento do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 704/2019 – Gab. Cmd° Geral, de 09 de setembro de 2019 (BG nº 169, DE 16/09/2019), tendo como Presidente a MAJ QOBM MICHELA DE PAIVA CATUABA MF: 51855689/1;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Sobrestar no período de 01/10/2019 a 16/10/2019, o Conselho de Disciplina, instaurado pela portaria nº 704/2019 – Gab. Cmd° Geral, de 09 de setembro de 2019; para reabertura imediata no dia 17/10/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

#### **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 160948/2019 e 17500/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17500 - QCG-SUBCMD)

#### **8 - SOBRESTAMENTO DE C.D. - PORTARIA N° 861/2019- GAB. CMD° GERAL, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

**ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 161547; Ofício nº 022/2019-CD, de 09 de outubro de 2019, e anexos.**

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do NCPC), e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no Ofício nº 022/2019-CD, de 09 de outubro de 2019, referente à solicitação de sobrestamento do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 370/2018 – Gab. Cmd° Geral, de 21 de maio de 2018 (BG nº 106, DE 08/06/2018), tendo como presidente o MAJ QOBM DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA, MF: 5704464/1 (Ref.: Portaria nº 194/2019 – Gab. Cmd° Geral, de 01 de março de 2019 – BG nº 052, de 19/03/2019);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Sobrestar no período de 27/06/2019 a 06/11/2019, o Conselho de Disciplina, instaurado pela portaria nº 370/2018 – Gab. Cmd° Geral, de 21 de maio de 2018; para reabertura imediata no dia 07/11/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 161547/2019 e 17501/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17501 - QCG-SUBCMD)

**9 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 006/2019 - 12º GBM/SANTA IZABEL, DE 17 JULHO DE 2019.**

Analisando os Autos do PADS procedido por determinação do comando do 12º Grupamento Bombeiro Militar por meio da portaria nº 006/2019/PADS/Comando do 12º GBM de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim Interno nº 24, de 18 de julho de 2019, cujo presidente nomeado foi o 2ºSGT BM CRISTIANO DA COSTA MAIA LIMA, MF 5601037-1, tendo o intuito de apurar as possíveis transgressões disciplinares cometidas pelo CB BM WALTER LUIZ FERREIRA PINTO DA SILVA TORRES, MF 54185319-1, o qual teria faltado o expediente no dia 25 de junho de 2019 e teria chegado atrasado para montar serviço no dia 26 de junho de 2019.

**RESOLVO:**

1) Concordar com a solução a que chegou o presidente, que não há indícios de crime militar em virtude das provas constante nos autos, bem como ausência de transgressão da disciplina por parte do CB BM WALTER LUIZ FERREIRA PINTO DA SILVA TORRES, MF 54185319-1.

2) Remeter a 2ª via e Solução do presente PADS ao Subcomando Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral desta solução;

5) Arquivar a 1º via dos Autos do PADS na 2ª Seção do 12º GBM;

6) Registre-se e cumpra-se.

Santa Isabel do Pará, 15 de agosto de 2019.

**ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS – TCEL QOBM**

**Comandante do 12º GBM**

Fonte: Protocolo nº 157635/2019 e Nota nº 17452/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17452 - QCG-SUBCMD)

**10 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 021/2018- CMDº DO 18º GBM, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação do comando do 18º GBM por meio da portaria nº 021/2018- 18º GBM, de 22 de novembro de 2018, publicada no Boletim Interno nº 027, de 23 de novembro de 2018, do Sr. MAJ QOBM CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO – comandante do Quartel do 18º Grupamento Bombeiro Militar, cujo presidente nomeado foi o 1º SGT CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS, MF 5162440-1, que teve por escopo apurar todas as circunstâncias dos fatos referente às alterações relacionadas à conduta do SGT BM WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES, MF 5618037-1, onde, teria, em tese, faltado ao serviço, no dia 26 de julho de 2018, na função de guarda-vidas na praia da água boa durante a Operação Veraneio 2ª quinzena.

**RESOLVO:**

Antes de ser proferida a decisão administrativa cabe realizar sucintas considerações acerca dos fatos contidos nos autos do PADS:

O acusado confirmou que estava devidamente escalado para a Operação Veraneio 2ª quinzena, tendo faltado o serviço no dia 26 de julho de 2018 (quinta-feira) na função de guarda-vidas na praia da água boa, de acordo com próprio depoimento e da testemunha, folhas 13; 14; 17; e 18, e escala de serviço de praia, folha 04. Foi feita uma Parte especial pelo SGT BM CARVALHO, comandante da praia datada do dia 28 de julho de 2018, relatório de praia referente à 2ª quinzena da Operação Veraneio, informando o fato ao comando do 18º GBM, folhas 05; 06; 07; e 08. Embora em sua defesa, onde o mesmo declarou que não estava se sentindo bem para montar o serviço e também por ter tomado um medicamento forte, dormiu e quando acordou já estava quase no final do serviço, neste sentido resolveu não ir, folha 28, que embora solicite que seja considerado que não teve intenção de faltar o serviço, que está no comportamento BOM, que não usou de má fé em relação à falta do serviço e inclusive afirma não ser inocente diante das acusações. Nestes termos e diante das provas colhidas no bojo deste processo, mesmo com a sua justificativa de defesa para sobre o acusado, indícios de transgressão da disciplina em decorrência da falta do serviço sem justificativas concretas. Conforme os preceitos Lei Estadual nº 6.833 de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA.

Ao analisar os autos, observa-se que o acusado, de acordo com seu depoimento, faltou o serviço na função (guarda-vidas), o qual estava devidamente escalado no dia 26 de julho de 2018 (quinta-feira). De acordo com seu depoimento e da testemunha, sabia da escala de serviço, não ligou para quem de direito para informar a impossibilidade de assumir o serviço, confirmou que faltou o serviço por não estar se sentindo bem de saúde, porém não apresentou atestado médico para comprovar o fato.

Portanto é dever de todo militar tomar as medidas necessárias para evitar embaraços ao serviço, evitando causar transtornos à administração pública. Nesse sentido, se a situação que o acusado se encontrava o impedisse de montar o serviço, ele deveria ter procurado um posto de saúde ou hospital para ser atendido e assim receber o atestado de comprovação, porém não o fez. Verifica-se também que o acusado teve tempo suficiente para procurar atendimento médico, mesmo com as dificuldades.

DECISÃO: ante os fatos expostos resolvo concordar com a conclusão a que chegou o presidente do PADS, que não há incidência de crime de qualquer natureza, entretanto, ficou comprovada a incidência de transgressão disciplinar por parte do acusado, pois o mesmo faltou o serviço na função (guarda-vidas), o qual estava devidamente escalado no dia 26 de julho de 2018 (quinta-feira) na praia da água boa durante a Operação Veraneio 2ª quinzena, conforme cópia da escala de praia (Operação Veraneio 2º quinzena); cópia do relatório de praia do dia 16 ao dia 29 de julho de 2018; Parte Especial do dia 28 de julho de 2018 feita pelo SGT BM CARVALHO, comandante da praia; não apresentando justificativas concretas, folhas 04; 05; 06; 07; e 08.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR lhe são favoráveis, pois o está no comportamento BOM e não é reincidente em transgressão de mesma natureza. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois segundo depoimento do acusado o mesmo não tomou as providências necessárias para tentar viabilizar uma dispensa médica para justificar sua enfermidade que segundo o mesmo o impediu de assumir o serviço de guarda-vidas na praia da água boa no dia 26 de julho de 2018, Verifica-se também que o militar teve tempo suficiente para procurar atendimento hospitalar e assim justificar sua enfermidade perante o comando do 18º GBM mesmo com as dificuldades. Contrariando com isso os preceitos da Lei Estadual nº 6833/2006. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois a conduta do acusado demonstra um desleixo para com a administração pública e ao serviço, implicando em prejuízo à hierarquia e disciplina no CBMPA, conforme os preceitos da Lei Estadual nº 6833/2006. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois a ação do militar demonstra prejuízo à



hierarquia e a disciplina, sendo que a conduta do acusado trouxe embaraços ao Quartel de 18º GBM, no que tange a garantia de guarnição completa escalada no serviço do dia 26 de julho de 2018 (quinta-feira), no entanto a prática do acusado fez com que a GU de serviço no referido dia ficasse com a falta de um militar.

Para preservar a disciplina no CBMPA, PUNIR o 2º SGT BM WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES, MF 5618037-1, com 08 (oito) dias de DETENÇÃO, pois infringiu com sua conduta o art. 37, incisos XXIV; XXVIII; e L, bem como inobservância ao art. 6, § 1º, incisos, V e VI; art. 17, inciso X; XVII e; art. 18, incisos VII e XI; da Lei nº 6.833 de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará ora em vigor no Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Transgressão de natureza média conforme art. 31, § 3º. Com atenuantes no art. 35, incisos I e II, sendo todos estes dispositivos da Lei Estadual nº 6.833/2006. Permanece no comportamento BOM.

a) A B1 do 18º GBM deve cientificar o acusado, dispondo ao mesmo a possibilidade de impetração de recurso, conforme disposto no artigo 48 § 1º da Lei Estadual nº 6833/2006.

b) A B1 do 18º GBM publicar em Boletim Interno a presente Solução de PADS, e encaminhar extrato da publicação a acessoria do Subcomando Geral do CBMPA para conhecimento e providências;

c) Arquivar a cópia dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na B2 do 18º GBM, e encaminhar a via original Assistência do Subcomando Geral do CBMPA para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Salvaterra-PA, 20 de dezembro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO – MAJ QOBM**  
**Comandante do 18º GBM – Salvaterra**

Fonte: Protocolo nº 159961/2019 e Nota nº 17512/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17512 - QCG-SUBCMD)

#### **11 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA N° 029/2018- CMD° DO 18º GBM, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste comando do 18º GBM por meio da portaria nº 029/2018 – 18º GBM, Salvaterra-PA, de 10 de dezembro de 2018, publicada no BI nº 030, de 14 de dezembro de 2018, do MAJ QOBM CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO – comandante do Quartel de 18º Grupamento Bombeiro Militar, cujo presidente nomeado foi o ANDRÉ BRITO FREITAS- 2º SGT BM, versando sobre a conduta do CB BM RAFAEL ELIAS FIGUEREDO MOREIRA, MF 57189168-1, o qual estaria, cometendo ato que desabona a hierarquia e a disciplina, sem apresentar causa de justificação plausível para com sua conduta, pois teria em tese, faltado o serviço de componente da GU, o qual estava devidamente escalado no dia 02 de setembro de 2018 (domingo).

Antes de ser proferida a decisão administrativa cabe realizar sucintas considerações acerca dos fatos contidos nos autos do PADS:

Ao analisar os autos, observa-se que o acusado tinha conhecimento da escala e assumiu ter faltado o serviço, alegando que estaria passando por problemas familiares e por isso ficou desorientado, o acusado também afirma que não respondeu aos memorandos a ele emitido, pois não queria tornar público o fato ocorrido no âmbito familiar. fls. 16 e 17.

O acusado na defesa do dativo, fls. 33 e 34, ressalta que seja levado em consideração os bons serviços prestados a Corporação e que a punição não seja severa haja vista que o militar passou por problema de cunho familiar.

#### **RESOLVO:**

Concordar inteiramente com a conclusão a que chegou o presidente do PADS, que não há incidência de crime de qualquer natureza, entretanto, ficou comprovada que há a incidência de transgressão disciplinar por parte do CB BM RAFAEL ELIAS FIGUEREDO MOREIRA, MF 57189168-1, pois o acusado faltou o serviço de componente da GU, o qual estava devidamente escalado no dia 02 de setembro de 2018 (domingo). Fato confirmado pelo próprio acusado, e documentos presente na juntada de documentos, fls. 08, 09, 10, 11 e 25 do presente processo.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR lhe são favoráveis, pois o mesmo está no comportamento BOM. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois segundo depoimento do acusado e demais provas do processo, o mesmo faltou o serviço de componente da GU, o

qual estava devidamente escalado no dia 02 de setembro de 2018 (domingo). Contrariando com isso os preceitos da Lei Estadual nº 6833/2006. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois a conduta do acusado demonstra, desleixo, ao não responder aos memorandos a ele emitido, bem como a falta de compromisso para com suas obrigações profissionais ao faltar o serviço. Causando prejuízo à hierarquia e disciplina no CBMPA, conforme os preceitos da Lei Estadual nº 6833/2006. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois a ação do militar prejudica a hierarquia e a disciplina, sendo que a conduta do acusado trouxe embaraços e transtornos ao bom andamento do serviço.

Para preservar a disciplina no CBMPA, PUNIR o CB BM RAFAEL ELIAS FIGUEREDO MOREIRA, MF 57189168-1, com 08 (oito) dias de DETENÇÃO, pois infringiu com sua conduta o art. 6º parágrafo 1º incisos V e VI; art. 17, incisos X; XVII, art. 18, incisos VII; XI; XII e art. 37, incisos, XXIV; L; XIX; XX; XIV; XXVII; E XLV, da Lei Estadual nº 6.833 de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA. Com atenuantes no art. 35, incisos I e II, sendo todos estes dispositivos da Lei Estadual nº 6.833/2006, porém sem justificativas concretas. Transgressão de natureza LEVE, conforme o art. 31, § 1º. Permanece no comportamento BOM. Tudo da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará, ora em vigor no Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

a) A B1 do 18º GBM deve cientificar o acusado, dispondo ao mesmo a possibilidade de impetração de recurso, conforme disposto no artigo 48, § 1º da Lei Estadual nº 6833/2006.

b) A B1 DO 18º GBM Publicar em Boletim Interno a presente Solução de PADS, e encaminhar extrato da publicação ao Subcomando Geral do CBMPA para conhecimento e publicação em Bolitim Geral;

c) Arquivar a cópia dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na B2 do 18º GBM, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Salvaterra-PA, 28 de agosto de 2019.

**DANILO RODRIGUES SILVA – CAP QOBM**  
**Comandante do 18º GBM – Salvaterra, em exercício**

Fonte: Protocolo nº 159958/2019 e Nota nº 17510/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17510 - QCG-SUBCMD)

#### **12 - SOLUÇÃO DE SIND - PORTARIA N° 023/2018- CMD° DO 18º GBM, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Analisando os autos de Sindicância procedido por determinação do comando do 18º GBM, por meio da portaria nº 023/2018 - Comando

Boletim Geral nº 205 de 06/11/2019

Pág.: 28/31

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 06/11/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 677E09724F e número de controle 824, ou escaneando o QRcode ao lado.



do 18º GBM, de 22 de novembro de 2018, cujo encarregado foi nomeado o SUBTEN REGINALDO BERNARDES PACHECO, MF: 5427754-1, que visa apurar os fatos que versam sobre o SGT BM WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES, MF 5618037-1, o qual, em tese, por volta das 23h09min, do dia 25 de julho de 2018 (quarta-feira), adentrado no 18º GBM, conduzido por uma GU da Polícia Militar, visivelmente embriagado, e segundo o MAJ PM CARVALHO, comandante da GU, o mesmo estava alterando, causando confusão no local da prevenção dos militares (Praça Matriz de Salvaterra).

#### **RESOLVO:**

Concordar com a solução a que chegou o encarregado da Sindicância, que em virtude das provas constantes nos autos, não há indícios de crime de natureza civil ou militar e nem de transgressão da disciplina bombeiro militar, cometido por parte do SGT BM WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES, MF 5618037-1, pois diante das provas testemunhais contidas neste processo chega-se a conclusão que o militar foi apenas conduzido da praça matriz de Salvaterra até o quartel do 18º GBM.

Ao analisar os autos da presente sindicância observa-se que o SGT BM WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES, estava de folga no dia e na hora dos fatos, na praça matriz de Salvaterra, onde consumiu bebida alcoólica, e ato contínuo o MAJ QOBM Daniel Carvalho Neves, comandante da prevenção no referido local, no entanto o oficial PM, ao se dirigir ao local da suposta confusão, encontrou o SGT BM WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES, e verificou uma moto que estava às proximidades e pertencia ao mesmo, e após identificá-lo como bombeiro militar, e para evitar um mau maior, decidiu conduzir o militar até o quartel do 18º Grupamento Bombeiro Militar, onde foi recepcionado pelo comandante de socorro e passou a noite sem causar transtornos.

1) Publicar em Boletim Interno a presente Solução de Sindicância. A B1 do 18º GBM para providências;

2) Arquivar 01 (uma) via os autos da IPM, com sua solução na B2 do 18º GBM;

3) Ao Subcomando do 18º GBM encaminhar 02 (duas) vias do IPM, ao Subcomando Geral do CBMPA para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém/PA, 02 de abril de 2019.

#### **LUIS ALBERTO PAMPLONA DA CUNHA – TCEL QOBM**

##### **Comandante do 18º GBM**

Fonte: Protocolo nº 159941/2019 e Nota nº 17508/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17508 - QCG-SUBCMD)

#### **13 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 001/2019 - 12º GBM/SANTA ISABEL, DE 17 JULHO DE 2019.**

Analisando os Autos da Sindicância procedido por determinação do comando do 12º Grupamento Bombeiro Militar por meio da portaria nº 001/2019/SIND/Comando do 12º GBM, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim Interno nº 24, de 18 de julho de 2019; cujo sindicante nomeado foi o 2º SGT BM ISAÍAS SANTOS DE JESUS, MF: 5398606-1, tendo o intuito de apurar todas as circunstâncias dos fatos que versam sobre o desaparecimento do motor da geladeira RDE 38-Super, RPNº00250, e do motor do bebedouro "Só Açúcar", RPNº23546 do PEV pertencentes ao 12º GBM.

#### **RESOLVO:**

1) Concordar com a solução a que chegou o sindicante, que há indícios de crime militar em virtude das provas constantes nos autos. Constata-se também, transgressão da disciplina por parte do 2º SGT BM LUIZ AUGUSTO SANTOS BAENA.

2) Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, em desfavor do 2º SGT BM LUIZ AUGUSTO SANTOS BAENA, considerando, para tanto, os incisos XLVI, LIV, LXIII, C e CVIII da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para apurar a conduta do militar.

3) Determinar a Instauração de Inquérito Policia Militar (IPM) em virtude da consumação de crime militar; dessa forma apurar a conduta da guarnição de serviço do dia 12 de julho de 2019, considerando, para tanto, o art. 240 e art. 241 do Código Penal Militar/Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969.

4) Remeter a 2ª via e Solução da presente Sindicância ao Subcomando Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral desta solução.

5) Arquivar a 1ª via dos Autos da Sindicância na 2ª Seção do 12º GBM.

6) Registre-se e cumpra-se.

Santa Isabel do Pará, 15 de agosto de 2019.

#### **ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS – TCEL QOBM**

##### **Comandante do 12º GBM**

Fonte: Protocolo nº 157635/2019 e Nota nº 17451/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17451 - QCG-SUBCMD)

#### **14 - SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA - PORT. Nº 092/2019- SUBCMDº GERAL, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ANEXOS: Protocolo nº 162071; Ofício nº 324/2019 – 1º GMAF, de 15 de outubro de 2019, e anexos; Protocolo nº 151727; Ofício nº 294/2019 – BM2, de 11 de outubro de 2019, e anexos; Portaria nº 24/2019 – SIND. - Subcmdº Geral, 23 de setembro de 2019, e anexos.**

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIV c/c art. 95 da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento de fatos que ensejam a substituição de encarregado de Sindicância instaurada por meio da portaria nº 24/2019 – SIND. - Subcmdº Geral, 23 de setembro de 2019, – BG nº 182, de 03/10/2019 (Objeto: fatos relatados pelo Sr. Manoel Alves Costa, em termo de declaração prestado junto à 2ª Seção do EMG do CBMPA, na data de 19 de junho de 2019, acerca da conduta do SUBTEN BM RR MARCO ANTÔNIO DA SILVA COSTA. MF: 3392112/2, no dia 29 de novembro de 2018, por volta de 13h00h, na Av. Augusto Montenegro, Parque Verde – Belem- PA, o qual, em tese, teria colidido com seu veículo na traseira de uma moto que encontrava-se na faixa de pedestre, vindo o militar a perder o controle do carro e atingir o declarante que estava próximo da referida faixa, sendo que o mesmo sofreu várias fraturas ficando internado alguns dias na UTI do Hospital Metropolitano. Ademais, o declarante afirma que o militar em tela só o ajudou uma única vez qual a quantia de 500,00 (quinhentos) reais,



não prestando mais assistência alguma até presente momento);

**RESOLVE:**

Art. 1º – Substituir o 2º TEN QOABM OZIEL DO CARMO MELO, MF: 5209706/1, pelo CAP QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES, MF: 57200907/2, como encarregado da Sindicância instaurada por meios da portaria nº 24/2019 – SIND. - Subcmdº Geral, 23 de setembro de 2019; delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 2º - O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual nº 6.833/2006).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM**

**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

Fonte: Protocolo nº 162071/2019 e Nota nº 17460/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17460 - QCG-SUBCMD)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

